



000001

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PROCESSO N° 003/2020

PREGÃO N° 001/2020

SETOR: Secretaria da Câmara Municipal

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km

VALOR: R\$ 120.546,66 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

AUTUAÇÃO: Em 22 de outubro 2020, autuou nesta Secretaria o requerimento e demais papéis que seguem.

Eu  (Marcia Rideko Suzuki), Assessora Geral Legislativo fiz o presente termo e subscrevi.



000002

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

DO SENHOR PRESIDENTE: JOÃO FLÁVIO BINHARDI

ASSUNTO: Aquisição de veículo 0 Km

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, vem através do presente requerimento, levar ao conhecimento dos servidores deste Órgão, pretensão em proceder a aquisição de 01 (um) veículo 0 km para a Câmara Municipal de Meridiano, informando para isso, que foram formulados pesquisas de preços junto a empresas da área.

Informe o setor contábil se há disponibilização orçamentária para requisitarmos o serviço.

Expeça-se pedido ao Poder Executivo para cessão de servidor público apto a realizar processo de licitação na modalidade pregão.

Justificasse a decisão, tendo em vista que atualmente a Câmara Municipal de Meridiano necessita de pelo menos um para realizar suas atividades básicas.

Câmara Municipal de Meridiano, de 22 de outubro de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 062/2020
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, com o devido respeito, vem por meio desse ofício, informar que necessita realizar licitação na modalidade Pregão e, por essa razão solicita a cessão de um dos funcionários que possua habilidades técnicas para realizar o procedimento.

Sem mais nada a declarar, deseja os votos da mais alta estima e distinta consideração.

Meridiano, 22 de outubro de 2020.

JOAO FLAVIO
BINHARDI:97361020844

Aterizado de forma digital por JOAO FLAVIO BINHARDI 97361020844
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLUTIM-Brp1a v5, ou=14481179000190,
o=Certificado PF AS, cm=JOAO FLAVIO BINHARDI 97361020844
Data: 2020.10.22 12:27:52 -03'00'

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
MERIDIANO/SP

Recebi
22/10/2020
Natalia



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

000004

Meridiano, 23 de outubro de 2020.

OFÍCIO ESPECIAL

Assunto: **CESSÃO DE SERVIDORES**

Ref: Ofício nº 062/2020

Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo,

Em atenção ao expediente em epígrafe, dirijo a Vossa Excelência, para dizer que em relação à solicitação de cessão de um dos funcionários que possua habilidades técnicas para realizar o Procedimento Pregão, temos a informar que podemos realizar a cessão precária apenas para o ato específico “Procedimento Licitatório” denominado Pregão nº 001/2020, que tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, fundamentado no 179 da Lei Complementar Municipal nº 061 de 18 de janeiro de 2011.

O servidor cedido será Edmar Jailton Belai Polizeli, vez que apenas ele possui habilidades técnicas para realização de tal mister.

Esta Egrégia Câmara deverá comunica- ló mesmo que verbalmente, do local e horário em que deverá comparecer para fins de realização da sessão do Pregão.

Sem mais para o momento, apresento-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

- Prefeito Municipal-

AO

EXMO. SR.

PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO

JOÃO FLÁVIO BINHARDI.



000005

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Meridiano, em 04 de novembro de 2020.

DO: SETOR CONTÁBIL

A: SECRETARIA DA CÂMARA E A PRESIDÊNCIA.

Conforme solicitação recebida questionando se há dotação orçamentária, visando a aquisição de veículo 0 km, a resposta é positiva, conforme **ficha em anexo**.



AMARILDO MASTRO PIETRO

Contador



CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1684

01650206/0001-20

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 05/11/2020

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO				
01				CÂMARA MUNICIPAL				
01 01				CÂMARA MUNICIPAL				
010101				LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	01			Legislativa				
	01 031			Ação Legislativa				
	01 031 0011			Administração Legislativa				
	01 031 0011 2001 0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
013		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00	23.000,00	0,00	138.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	17.297,10			120.702,90
					0,00			120.702,90
TOTAL ORÇAMENTARIO					115.000,00	23.000,00	0,00	138.000,00
					17.297,10			120.702,90
					0,00			120.702,90
TOTAL GERAL					115.000,00	23.000,00	0,00	138.000,00
					17.297,10			120.702,90
					0,00			120.702,90

Amarildo Castro Pietro
 CRC 1SR 145803/O-6
 CONTADOR



000007

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 008/2.020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

(Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências).

A Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE que:

MÁRCIA RIDEKO SUZUKI, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 47.596.822-0-SSP/SP e do CPF nº 405.398.718-00; **AMARILDO MASTRO PIETRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.954.401-2, inscrito no CPF nº 072.193.968-64 e, **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.243.914-5, inscrito no CPF nº 070.682.438-51, irão realizar os trabalhos referentes ao Processo nº 003/2020, Pregão nº 001/2020, sendo que o Sr. **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, ocupará a função de pregoeiro e, **MÁRCIA RIDEKO SUZUKI** e **AMARILDO MASTRO PIETRO**, farão parte da equipe de apoio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Câmara Municipal de Meridiano, em 11 de novembro de 2.020.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

ALEXANDRE DONIZETE LOPES
1º Secretário

IRCEU FAGUNDES
2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Foram trazidos ao procedimento Administrativo em epígrafe, orçamentos contendo descrição minuciosa dos serviços que a Presidência pretende realizar, ou seja: aquisição de veículo 0 km. Após a apresentação dos preços e considerando o apresentado pelas firmas:

(01) **TOYOTA DO BRASIL LTDA.**, Modelo GLI, Preço R\$ 111.290,00. Disponível em: <https://www.toyota.com.br/modelos/corolla/>. Acesso em: 11/11/2020.

(02) **HONDA AUTOMÓVEIS**, Modelo CIVIC EX, Preço R\$ 118.000,00. Disponível em: <https://www.honda.com.br/automoveis/civic#touring>. Acesso em: 11/11/2020.

(03) **NISSAN**, Modelo Sentra 2.0 SL, Preço R\$ 108.990,00. Disponível em: <https://www.nissan.com.br/veiculos/modelos/sentra.htm>. Acesso em: 11/11/2020.

Assim solicitamos o melhor procedimento.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Meridiano, 11 de novembro de 2020.


MARCIA RIDEKO SUZUKI

Assessora Geral Legistalivo



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

[HOME](#)
[MONTA O SEU](#)
[GALERIA](#)
[VERSÕES](#)
[DIFERENCIAIS](#)
[ENCONTRE UMA CONCESSIONÁRIA](#)
[EU QUERO](#)

Comparar versões

Corolla Gli

MOTOR
2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex (Dynamic Force), com 177 cavalos de potência e 21,4 Kgf.m de torque (abastecido 100% com etanol).

TRANSMISSÃO
Automática - Direct Shift CVT com modo sequencial de dez velocidades



360°
ARRASTE

24 parcelas de **R\$ 1.368,07**

- Entrada de R\$ 66.774,00
- Parcela final de R\$ 22.258,00 ou seu usado como entrada de um Toyota 0 km

À vista com frete incluso R\$ 111.290,00

[EU QUERO](#)

[Confira a legislação](#) [Manuais Especiais](#)



ÁUDIO

Sistema multimídia Toyota Play+ com tela sensível ao toque de 8", rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth® e conexão para smartphones e tablets.



ACABAMENTO EXTERNO

Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro, com pisca integrado e rodas de liga leve aro 16" com acabamento na cor prata.



ACABAMENTO INTERNO

Partes revestidas de tecido e couro na cor preta¹². Painel central em Black Piano. Bancos traseiros com descanso de braços central e porta-copos.



SEGURANÇA

Sete airbags (dois de cortina, um de joelho para motorista, dois frontais e dois laterais para motorista e passageiro), barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC¹³), controle eletrônico de tração (TRC¹⁴), assistente de subida em rampa (HAC¹⁵), sinal de frenagem de emergência e sistema de alarme volumétrico e perimétrico. Acendimento automático de faróis e lanternas, luzes diurnas (DRL¹⁶) nas lanternas dianteiras.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Touring EXL EX Sport LX



© 2016 Blaupunkt Meta S.p.A.

CVT

A partir de R\$ 118.000,00*

AGENDE O TEST DRIVE

- Motor em Alumínio 2.0 16V SOHC - 1700 Rev/Min
- Torque (Gasolina/Etanol) 18,3 kgfcm / 4700rpm - 18,6 kgfcm / 4900rpm
- Tração dianteira
- Suspensão Traseira Multilink
- Rodas Ligalite 17"
- Estepe temporário
- Comprimento (mm) 4644
- Largura (mm) 1795
- Peso bruto total (kg) 1700
- Tanque de combustível (litros) 50

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Escolha seu Sentra



2.0 S
Preço inicial
R\$91.090

ESPECIAL 2.0 S

- Câmbio XTRONIC CVT com função overdrive
- VDC (Vehicle Dynamic Control) - Controle de Tração e Estabilidade
- Ar-condicionado
- Chave inteligente presencial (Key)
- Airbags frontais para motorista e passageiro
- Faróis de neblina



2.0 SV
Preço inicial
R\$96.990

ESPECIAL 2.0 SV

- Ar-condicionado automático digital Dual Zone
- Porta-luvas traseira (2) integrada ao descanso do passageiro
- Luz de leitura para motorista e passageiro dianteiro
- Sistema de som com 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Câmera traseira com imagem integrada ao display do rádio



2.0 SL
Preço inicial
R\$108.990

ESPECIAL 2.0 SL

- Airbags laterais e de cortina
- Faróis dianteiros em LED
- Alerta de Colisão Frontal (FCW) - Safety Shield
- Teto solar com controle eletrônico
- Banco do motorista com regulagem elétrica
- Bose® Premium Audio - sistema premium de som com 4 alto-falantes, 2 tweeters e 2 subwoofers

Toyota – COROLLA GLY

R\$ 111.290,00

- MOTOR
2.0L Dual VVT-iE 16V DOHC Flex (Dynamic Force), com 177 cavalos de potência e 21,4 Kgf.m de torque (abastecido 100% com etanol).
- TRANSMISSÃO
Automática - Direct Shift CVT com modo sequencial de dez velocidades.
- ÁUDIO
Sistema multimídia Toyota Play+ com tela sensível ao toque de 8", rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth® e conexão para smartphones e tablets Android Auto® e Apple CarPlay®.
- ACABAMENTO EXTERNO
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro com pisca integrado e rodas de liga leve aro 16" com acabamento na cor prata.
- ACABAMENTO INTERNO
Partes revestidas de tecido e couro na cor preta¹². Painel central em Black Piano. Bancos traseiros com descanso de braços central e porta-copos.
- SEGURANÇA
Sete airbags (dois de cortina, um de joelho para motorista, dois frontais e dois laterais para motorista e passageiro), barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade veicular (VSC?), controle eletrônico de tração (TRC?), assistente de subida em rampa (HAC?), sinal de frenagem de emergência e sistema de alarme volumétrico e perimétrico. Acendimento automático de faróis e lanternas, luzes diurnas (DRL?) nas lanternas dianteiras.
- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Computador de bordo com visor multifunção e tela TFT de 4,2" digital e colorida.
Indicador de direção econômica no painel de instrumentos (ECO driving). Chave com comandos

Nissan – SENTRA 2.0 S

R\$91.090

- Motor 2.0 l 16 válvulas – 140 cv
- Câmbio XTRONIC CVT® com função overdrive
- VDC (Vehicle Dynamic Control) – controle de tração e estabilidade
- Direção elétrica com assistência variável
- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA)
- Ar-condicionado
- Chave inteligente presencial (I-Key)
- Sistema eletrônico de ignição (botão Push Start)
e abertura das portas sem o uso da chave
- Volante com acabamento de couro e novo design esportivo
com controle de áudio e Bluetooth®
- Computador de bordo • Air bag duplo • Faróis de neblina
- Sensor de estacionamento
- Acendimento inteligente dos faróis
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e LED indicador de direção
- Rodas de liga leve de 16"
- Maçanetas externas e internas cromadas
- Rádio CD player com entrada auxiliar para MP3 player/iPod,®
conector USB, Bluetooth®
e 4 alto-falantes

Honda - CIVIC EX

R\$ 118.000,00

- Motor em Alumínio 2.0 16V SOHC i-VTEC FlexOne
- Potência (Gasolina - Etanol) 150cv / 6300rpm - 155cv / 6300rpm
- Torque (Gasolina - Etanol) 19.3kgfm / 4700rpm - 19.5kgfm / 4800rpm
- Transmissão automática do tipo CVT com Paddle Shifts (7 velocidades)
- Tração dianteira
- Suspensão Dianteira MacPherson com coxins hidráulicos
- Suspensão Traseira Multi-link
- Direção com assistência elétrica progressiva (EPS) com duplo pinhão e relação variável
- Rodas Liga leve 17"
- Pneus 215 / 50R17
- Estepe temporário
- Distância entre eixos (mm) 2.700
- Comprimento (mm) 4.641
- Altura (mm) 1.433
- Largura (mm) 1.799
- Peso em ordem de marcha (kg) 1.290
- Peso bruto total (kg) 1.700
- Volume porta-malas (litros) 519
- Tanque de combustível (litros) 56

Volkswagen – JETTA COMFORTLINE 250 TSI 150Jetta

R\$ 132.350,00

- 4 portas
- 6 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro, 2 laterais e 2 de cortina)

- 6 alto-falantes
- Antena no parabrisa
- Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
- Ar condicionado "climatronic" de 2 zonas
- Assistente de partida na subida
- Banco do condutor com ajuste de altura
- Banco traseiro com encosto bipartido e rebatível
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Cinzeiro e acendedor de cigarro
- Controle automático de velocidade "Piloto automático"
- Controle eletrônico de estabilidade "ESC" e controle de tração "ASR"
- Câmera traseira
- Descanso de braço central dianteiro e traseiro
- Direção elétrica
- Espelho retrovisor interno antiofuscante (eletrocromático)
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função inclinação automática no lado direito
- Faróis de neblina com luz de conversão estática
- Faróis em LED com sistema DLR (luz de condução diurna)
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX
- Freio de estacionamento eletrônico
- Freios a disco traseiros
- Iluminação da placa traseira em LED
- Indicador de desgaste das pastilhas de freio
- Itens de série 250 TSI
- Lanterna traseira com iluminação em LED
- Lanterna traseira de neblina
- Luz interna na área dos pés
- Luzes de leitura dianteira
- Motor 1.4 TSI
- Painel de instrumentos digital programável "Active Info Display"
- Para-sóis com espelho

- Pneus 205/55 R17
- Revestimento dos bancos internos em couro sintético (preto)
- Rodas de liga leve aro 17" - "Polanko"
- Seleção do perfil de condução "Mode" (Normal / Esporte / Eco / Individual)
- Sensor crepuscular com função "coming leaving & home"
- Sensor de chuva
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro
- Sinal sonoro e luz de advertência para os cintos de segurança dianteiro não atados
- Sistema "Start-stop"
- Sistema de alarme com comando remoto "keyless" e chave tipo canivete
- Sistema Kessy (acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor)
- Sobretapetes dianteiros e traseiros em carpete
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos
- Volante multifuncional em couro com comandos do rádio, computador de bordo e piloto automático
- DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h

8,9 s (G / A)

Velocidade máxima

210 km/h (E/G)

- MOTOR

Cilindrada

1.395 cm³

Potência líquida máxima

150 cv (E/G) - 5.000 rpm

Torque líquido máximo

25,5 kgfm (E/G) - 1.400/3.500 rpm

- PESOS

Em ordem de marcha 1.331 kg

- COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga 510 l

- DIREÇÃO

Direção Elétrica

- TRANSMISSÃO

Transmissão Aut. de 6 vel. com função Tiptronic

- RODAS E PNEUS

Pneus 205/55 R17

- RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível 50 l

- NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros 5



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

MANIFESTAÇÃO/PARECER

Da: Assessoria Geral Legislativo

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

Ref.. Pregão Presencial nº 001/2020

Vem para exame e aprovação desta Assessoria a minuta do edital de Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto se resume na aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, tipo passeio, para realização das atividades da Câmara Municipal de Meridiano/SP.

É a breve síntese do que interessa.

O procedimento de análise e aprovação da minuta do edital e contrato é exigência legal, onde prescreve que as respectivas minutas devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da administração pública.

O procedimento licitatório ora analisado teve seu início no dia 04 de novembro de 2020, com a abertura de competente processo 003/2020, que fundamentou o presente pregão, com a respectiva autorização do Senhor Prefeito Municipal.

No edital, encontram-se especificados o local de recebimento dos envelopes bem como o dia e hora da realização da sessão de pregão.

O licitante vencedor será devidamente convocado para firmar o contrato, pessoalmente ou por meio de representante devidamente credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital.

O objeto encontra-se descrito na cláusula Primeira do edital.

Sobre a participação e credenciamento estão dispostos nas cláusulas 2 e 3, sobre a forma de apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação da proposta e dos documentos de habilitação esta disposto na cláusula 4.

Nas cláusulas 5, 6 e 7 encontram-se dispostas sobre o conteúdo do envelope “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”, e sobre o Procedimento e Julgamento.

Nos casos de recursos, da adjudicação e da homologação encontram-se dispostas na cláusula 8, já sobre o local e das condições de entrega dos produtos, das condições de recebimento, e do pagamento encontram-se especificados nas cláusulas 9,10 e 11.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

No item 12 está disposto sobre as sanções para o caso de inadimplemento, e no item 13 especificações sobre a dotação orçamentária e recursos financeiros, e encerrando na clausula 14 com as disposições finais.

Fazem parte integrante deste edital: Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração, Declaração Formal da Empresa de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Declaração Assegurando a Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, Minuta do Contrato, Modelo Padrão de Proposta Comercial, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Termo de Referência.

Observo que, quando da sessão de pregão, caso os orçamentos apresentados que tenham prazo de validade estejam vencidos, deverão ser refeitos.

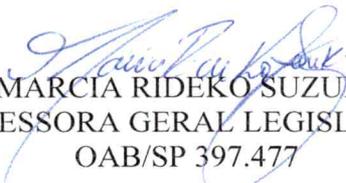
Ressalta-se que, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o ordenador de despesa deva declarar que a presente contratação dispõe de suficiente dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira, e que a referida despesa é compatível com o plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, deverão haver manifestações expressas neste sentido.

Quanto aos orçamentos que compuseram a lista média dos valores cotados, não é responsabilidade desta Procuradoria analisar valores, mas apenas critério de legalidade do Edital, que não se confundem.

Assim, tecnicamente, o edital encontra-se em ordem podendo ser dado seguimento ao procedimento licitatório.

Consigno que vistei todas as folhas do edital ora analisado.

Meridiano/SP, 11 de novembro de 2020.


MARCIA RIDEKO SUZUKI
- ASSESSORA GERAL LEGISLATIVO
OAB/SP 397.477



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PROCESSO N° 003/2020

PREGÃO N° 001/2020

NATUREZA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DECISÃO

Conforme o processado, verifiquei que foram trazidas aos autos, pesquisas prévias de preços/orçamentos de 03 concessionárias de veículos.

Consta ainda no Processo Administrativo, Parecer da Assessoria da Casa amparando o procedimento em tela.

Nesse caso, conforme o comunicado da Assessoria o presente pregão obedece os requisitos legais.

Há justificativa plausível para a realizações da aquisição.

Os preços são perfeitamente compatíveis com os de mercado, haja vista os orçamentos trazidos aos autos, a fim de orientar-se a respeito da escolha, compatibilizando qualidade e durabilidade, tudo dentro do que necessita o Poder Legislativo.

Assim sendo, **autorizo** o Pregão n° 001/2020.

Câmara Municipal de Meridiano, 11 de novembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Re: RES: Publicação Licitação.

Rideko Suzuki <ridekosuzuki@hotmail.com>

Qui, 12/11/2020 09:14

Para: contato@oextra.net <contato@oextra.net>

Bom dia

Gostaria de saber se o arquivo foi publicado, também qual o valor do serviço.

Atenciosamente,

Enviado do meu iPhone

Em 11 de nov. de 2020, à(s) 13:28, Rideko Suzuki <ridekosuzuki@hotmail.com> escreveu:

Como se trata de orgao publico precisamos dos dados, nota fiscal e conta bancária p/ fazer o pagamento. A propósito, qual o valor?

Atenciosamente,

Enviado do meu iPhone

Em 11 de nov. de 2020, à(s) 13:14, Jornal O EXTRA.NET <contato@oextra.net> escreveu:

OK

De: Rideko Suzuki [mailto:ridekosuzuki@hotmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 11 de novembro de 2020 12:16

Para: contato@oextra.net

Assunto: Publicação Licitação.

Bom dia

Somos da Câmara Municipal de Meridiano e precisamos publicar o arquivo anexo.

Peço que acuse o recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Suzuki

Obs. Enviei outro email, porém o arquivo está sem assinatura peço que o desconsidere.

<image001.png>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6
Licitações e Contratos	16
Pregão	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08
 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
 Telefone: (17) 3475-1116
 Site: www.meridiano.sp.gov.br
 Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20
 Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
 Telefone: (17) 3475-1250
 Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº2255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

(Dispõe de abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64.)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a anulação de crédito especial extraordinário aberto com o Decreto nº2216 de 07 de julho de 2020 de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta dois reais), da seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19		
358	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$ 3.372,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de outubro de 2020.

Meridiano, 23 de outubro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Meridiano, 26 de outubro de 2020.

Ofício nº 125/2020.

Assunto: **Abertura de crédito especial extraordinário no valor de R\$ 3.372,00 pelo Decreto nº 2255 comunica).**

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências legais e também para fins de conhecimento dos senhores Vereadores estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, cópia do Decreto Municipal, nº 2248, com vigência a partir de 23/09/2020, dispondo de anulação de crédito especial extraordinário aberto com o Decreto nº2216 de 07 de julho de 2020 de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta dois reais).

Ressaltamos que o presente Decreto foi editado e promulgado de acordo com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo só o que nos reservava de momento para reportar, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Edilidade as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR

JOÃO FLÁVIO BINARDI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MERIDIANO

DECRETO Nº2256, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

(Dispõe de abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64.)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 3 de 16

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta dois reais), da seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
355	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais- Intra Ofss R\$ 2.743,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	
356	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- pessoa física. R\$ 629,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de outubro de 2020.

Meridiano, 23 de outubro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Meridiano, 26 de outubro de 2020.

Ofício nº 126/2020.

Assunto: Abertura de crédito especial extraordinário no valor de R\$ 3.372,00 pelo Decreto nº 2256 comunica).

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências legais e também para fins de conhecimento dos senhores Vereadores estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, cópia do Decreto Municipal, nº 2248, com vigência a partir de 23/09/2020, dispondo de anulação de crédito especial extraordinário aberto com o Decreto nº2216 de 07 de julho de 2020 de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta dois reais).

Ressaltamos que o presente Decreto foi editado e promulgado de acordo com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo só o que nos reservava de momento para reportar, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Edilidade as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR

JOÃO FLÁVIO BINARDI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE MERIDIANO

DECRETO Nº2261, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

(Dispõe de abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64.)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a anulação de crédito especial extraordinário aberto com o Decreto nº2216 de 07 de julho de 2020 de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
358	3.3.90.30.00-Material de Consumo R\$ 20.000,00
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de outubro de 2020.

Meridiano, 09 de novembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 4 de 16

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Meridiano, 10 de novembro de 2020.

Ofício nº 130/2020.

Assunto: Anulação de crédito especial extraordinário no valor de R\$ 20.000,00 pelo Decreto nº 2261 comunica).

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências legais e também para fins de conhecimento dos senhores Vereadores estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, cópia do Decreto Municipal, nº 2261, com vigência a partir de 09/11/2020, dispondo de anulação de crédito especial extraordinário aberto com o Decreto nº 2216 de 07 de julho de 2020 de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ressaltamos que o presente Decreto foi editado e promulgado de acordo com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo só o que nos reservava de momento para reportar, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Edilidade as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SENHOR
JOÃO FLÁVIO BINARDI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES MUNICÍPIO DE MERIDIANO

DECRETO Nº 2262, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

(Dispõe de abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64.)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial extraordinário de acordo aos art. 41, inciso III e art. 44 da Lei 4320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
357	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica
R\$ 20.000,00	
312.003-Comb. do Coronavirus Rec. Federal	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de outubro de 2020.

Meridiano, 09 de novembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Meridiano, 10 de novembro de 2020.

Ofício nº 131/2020.

Assunto: Abertura de crédito especial extraordinário no valor de R\$ 20.000,00 pelo Decreto nº 2262 comunica).

Senhor Presidente,

Em cumprimento às exigências legais e também para fins de conhecimento dos senhores Vereadores estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, cópia do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 5 de 16

Decreto Municipal, nº 2262, com vigência a partir de 09/11/2020, dispondo de abertura de crédito especial extraordinário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ressaltamos que o presente Decreto foi editado e promulgado de acordo com o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sendo só o que nos reservava de momento para reportar, aproveitamos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Edilidade as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR

JOÃO FLÁVIO BINARDI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE MERIDIANO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 6 de 16

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 01, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial e dá outras providências.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º – Este Decreto estabelece as normas a serem observadas na Câmara Municipal de Meridiano quanto à implementação e utilização da modalidade de licitação denominada pregão presencial nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Capítulo I Das Disposições Gerais

Artigo 2º – O Pregão presencial é a modalidade de licitação do tipo menor preço e destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas por escrito e lances verbais e sucessivos em sessão pública.

Artigo 3º – O pregão presencial obedecerá, sempre, aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, assim como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade e maior competitividade.

Parágrafo Único – As normas deste Decreto, desde que não comprometam o interesse público, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes.

Artigo 4º – Todos quantos participarem do pregão presencial tem direito público subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Artigo 5º – Para os efeitos deste Decreto, são autoridades competentes:

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 7 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

I – os respectivos dirigentes do Poder Legislativo, segundo dispuser as respectivas Resoluções;

Parágrafo Único – Serão autoridades competentes aqueles que, por delegação das autoridades definidas neste artigo, tiverem competência para agir como ordenadores de despesa, nos termos da legislação e dos regulamentos próprios.

Artigo 6º – Compete à autoridade competente:

- I – autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II – designar o pregoeiro e os componentes de sua equipe de apoio;
- III – decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- IV – adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- V – revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;
- VI – definir o objeto da licitação e o seu valor estimado;
- VII – determinar a elaboração do edital, estabelecendo:
 - a) – as exigências de habilitação;
 - b) – critérios de aceitação das propostas por escrito e dos lances verbais;
 - c) – os prazos e condições da contratação;
 - d) – as sanções administrativas por inadimplemento;

Parágrafo Único – As competências definidas nos incisos I a V deste artigo são privativas da autoridade competente, sendo delegáveis aquelas definidas nos incisos VI e VII.

Artigo 7º – São atribuições do pregoeiro:

- I – a condução da sessão pública do pregão;
- II – o credenciamento dos interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III – o recebimento da declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta e dos envelopes-documentação;
- IV – a análise das propostas apresentadas, declarando como desclassificadas aquelas que não atenderem os requisitos previstos no edital;
- V – a classificação das propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quando a aceitabilidade do menor preço;
- VI – a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja na sessão pública, declaração de intenção motivada de interposição do recurso;
- VII – a elaboração da ata da sessão pública, que conterá sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) – do credenciamento;

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP 15 625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 8 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

b) - das propostas apresentadas e os lances formulados, na ordem de classificação;

e) - da decisão a respeito da aceitabilidade a proposta de menor preço;

d) - da análise dos documentos de habilitação; e

e) - os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - o recebimento dos memoriais dos recursos apresentados;

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente para o exercício das competências definidas nos incisos III e V, do artigo 6º deste Decreto, se for o caso.

§ 1º - Interposto recurso, com ou sem a apresentação dos memoriais, poderá o pregoeiro reformar sua decisão, sempre encaminhando-o, devidamente informado à autoridade competente para decisão, se for o caso.

Artigo 8º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração municipal, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 1º - Constitui-se atribuição principal da equipe de apoio à prestação da necessária assistência ao pregoeiro, auxiliando-o no exercício de suas funções.

§ 2º - A equipe de apoio caberá, ainda, as atribuições que forem determinadas pelo pregoeiro, sem no entanto elidir a responsabilidade deste.

Artigo 9º - Preferencialmente, deverão atuar como pregoeiro, assim como fazer parte de sua equipe de apoio, os servidores que tenham experiência em licitações.

Parágrafo Único - Será concedida ao pregoeiro e aos membros da equipe de apoio uma gratificação de 10% (dez por cento) do salário mínimo, mensalmente, conforme disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 034, de 21 de fevereiro de 2005.

Artigo 10 - É vedada a exigência de:

I - garantia da proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Artigo 11 - Para averiguação das condições de habilitação dos interessados, exigir-se-á:

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 9 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

I – obrigatoriamente, comprovação de que esteja em situação regular perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

II – facultativamente, e conforme o vulto da licitação, comprovação de que esteja em situação regular perante a Fazenda Nacional e as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio, assim como, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital no que se refere à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira.

Parágrafo Único – Os interessados poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e sistema semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais interessados o direito de acesso aos dados nele constantes.

Artigo 12 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Artigo 13 – O não comparecimento do próprio interessado ou de seu representante à sessão pública do pregão não impedirá a participação do licitante ao certame, sendo que esta participação poderá se dar, única e excepcionalmente, mediante a remessa dos envelopes via postal e obedecidos os seguintes requisitos:

I – as propostas devem ser acondicionadas em envelopes distinta da proposta de preço e dos documentos de habilitação, sendo estes devidamente identificados e fechados, nos termos que dispuser o edital respectivo;

II – ambos os envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope devidamente fechado, também identificado com o nome do licitante, o número da licitação e a data e horário determinados para a sessão pública de sua abertura, juntamente com as demais declarações exigidas pelo edital respectivo, em especial a declaração que atende aos requisitos da habilitação;

III – a remessa deste terceiro envelope deve se dar por meio de correspondência registrada, aviso de recebimento, ou outra forma em que fique inequivocamente demonstrado que esta tenha sido recebida pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º – A participação de que trata este artigo importará na renúncia tácita do licitante em apresentar, na sessão pública, lances verbais e de exercer a intenção de recorrer, ou ainda de apresentar contrarrazões aos recursos eventualmente interpostos.

§ 2º – O órgão não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências encaminhadas, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 10 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Capítulo II Do Procedimento Seção I Da Fase Preparatória ou Interna.

Artigo 14 – A fase preparatória ou interna do pregão será iniciada com a abertura de processo no qual constará:

- I – a autorização para a abertura da licitação;
- II – os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III – o orçamento dos bens ou serviços a serem licitados;
- IV – a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários;
- V – a minuta do edital e do termo de contrato, quando for o caso.

Parágrafo Único – A minuta do edital e do termo de contrato deverão ser aprovados pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Seção II Da Fase Externa ou Pública Subseção II Da Convocação dos Interessados

Artigo 15 – A fase externa ou pública do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital ou de seu extrato, como aviso da licitação.

§ 1º – Do aviso constarão a definição do objeto da licitação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data, horário e local da sessão pública para apresentação das propostas;

§ 2º – O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

Artigo 16 – A divulgação do aviso de licitação dar-se-á:

- I – para contratações cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio de publicação no diário oficial do município, ou em jornal de circulação local ou regional;
- II – para contratações cujos valores estimados sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por meio de publicação no diário oficial do estado e em jornal de circulação local ou regional.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000 Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 11 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

§ 1º – Além das publicações de que trata este artigo, cópias do edital e do respectivo aviso de licitação deverão ser divulgados na Internet, na forma da Lei Federal nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998.

§ 2º – Facultativamente, a divulgação poderá se dar por meios eletrônicos.

Subseção II Da Sessão Pública

Artigo 17 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentos de habilitação.

§ 1º – A sessão pública de que trata este artigo será única.

§ 2º – Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

Artigo 18 – Aberta à sessão, deverão os interessados, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo Único – Concomitante ao credenciamento, os interessados entregarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes, em separado, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Artigo 19 – Realizados os credenciamentos e recepcionados os envelopes dos interessados, será pelo pregoeiro declarado o início dos trabalhos, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não atendam as especificações fixadas no edital.

Parágrafo Único – Após a declaração do início dos trabalhos, nenhum envelope será recepcionado ou credenciamento será realizado.

Artigo 20 – Das propostas classificadas, o pregoeiro selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, determinando que os respectivos autores se encontram aptos à etapa de lances verbais.

Artigo 21 – Os lances verbais deverão ser formulados de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Rua Luiz Felipe Guilher, 1684, Centro | CEP: 15 625-000 Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 12 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Havendo empate entre as propostas por escrito, ambas serão admitidas à etapa de lances verbais como apenas uma das melhores propostas decidindo-se por sorteio a ordem de oferta de lances.

Artigo 22 – Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, conforme dispuser o edital.

§ 1º – Obedecida a ordem sequencial, a desistência de oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

§ 2º – A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

Artigo 23 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no artigo 19, será selecionados os melhores preços ofertados, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais.

Artigo 24 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

§ 1º – A falta de apresentação de lances verbais não impedirá a aplicação do estabelecido neste artigo.

§ 2º – Antes de decidir, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

Artigo 25 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para averiguação do atendimento às condições estabelecidas no edital.

Artigo 26 – Preenchidos os requisitos estabelecidos para a habilitação, o autor da oferta de menor preço será declarado vencedor.

Artigo 27 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante deixar de atender as exigências estabelecidas para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo teor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000 Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 13 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Em cada uma das situações de que trata este artigo, poderá o pregoeiro, antes de decidir, negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

Artigo 28 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer.

§ 1º – A intenção de recorrer contará da ata da sessão pública, nela consignando-se o seu autor e os motivos por ele alegados.

§ 2º – Registrada a intenção de recorrer, determinará o pregoeiro a suspensão dos trabalhos, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, assim como informará aos demais licitantes que estão, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 3º – O pregoeiro informará, também, que os prazos previstos no parágrafo anterior serão comuns, independentemente do número de recursos interpostos.

§ 4º – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

Subseção III

Do Julgamento dos Recursos

Artigo 29 – A falta de apresentação das razões de recurso não importará no seu desprovento, valendo-se a autoridade competente dos motivos da intenção de recorrer consignados na ata da sessão pública, assim como de eventuais contrarrazões apresentadas e, ainda das informações prestadas pelo pregoeiro, para decidir a respeito.

Artigo 30 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Artigo 31 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP. 15 625-000 Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 14 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Capítulo III Da Convocação do Adjudicatário

Artigo 32 – Homologada a licitação, será o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido no edital, respeitando o prazo de validade de sua proposta.

§ 1º – A convocação dar-se-á por ofício encaminhado diretamente e com protocolo, por correio com aviso de recebimento, *fac-simile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o adjudicatário dela tomando conhecimento.

§ 2º – O não atendimento à regular convocação implicará na imposição das penalidades de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de outras eventualmente previstas no edital respectivo.

Artigo 33 – Restando infrutífera a convocação do adjudicatário, aplicar-se-á as disposições do artigo 26 deste Decreto, até que, se possível, a contratação venha a ser efetivada.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Artigo 34 – Após a celebração do contrato, os envelopes documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

Artigo 35 – Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, e em especial:

- I – Justificativa da contratação, com a definição de seu objeto e seis elementos técnicos;
- II – orçamento estimativo dos custos dos bens ou serviços a serem licitados;
- III – informação da existência de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- IV – autorização de abertura da licitação;
- V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI – edital e respectivos anexos, quando for o caso, acompanhado do parecer jurídico decorrente da análise respectiva;
- VII – propostas apresentadas por escrito e da documentação de habilitação analisada, além dos demais documentos apresentados pelos licitantes;
- VIII – ata da sessão pública do pregão;
- IX – razões e contrarrazões de recurso eventualmente apresentados e decisões respectivas;

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 899

Página 15 de 16



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

- X – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- XI – convocação do adjudicatário para assinatura do contrato; e
- XII – cópia do contrato lavrado ou instrumento equivalente.

Artigo 36 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com os órgãos e entidades da administração pública municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que:

- I – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- II – convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa.

Artigo 37 – O pregão presencial é regido pelas normas deste Decreto, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Artigo 38 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de novembro de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Alexandre Donizete Lopes
ALEXANDRE DONIZETE LOPES
1º SECRETÁRIO

IRCEU FAGUNDES
IRCEU FAGUNDES
2º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

Marcia Rideko Suzuki
MARCIA RIDEKO SUZUKI
ASSESSORA GERAL LEGISLATIVO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000 Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 12 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 899

Página 16 de 16

Licitações e Contratos**Pregão**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo nº 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 001/2020, objeto do Processo nº 003/2020. **Tipo:** menor preço por item. **Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro. **Entrega e abertura dos Envelopes:** 24 de novembro de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.camarameridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 11 de novembro de 2020.

JOAO FLAVIO
BINHARDI:973610
20844

Assinado de forma digital por
JOAO FLAVIO
BINHARDI:97361020844
Dados: 2020.11.11 11:57:19
+03'00'

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO



Acusado de matar jovem e enrolar corpo em tapete é condenado a 16 anos

Paulo Adriano Ito, acusado de matar com requinte de crueldade a jovem July Anne Esteban Martins, foi condenado, na noite desta terça-feira, 10, a 16 anos de prisão por homicídio quadruplicamente qualificado. Página A6

O Extra.net

SEU JORNAL DIÁRIO

Utilize o QR Code para ter acesso gratuitamente à versão digitalizada de nossa edição impressa.

Site: O Extra.net
 Facebook: Jornal O Extra.net
 Instagram: jornaloextra.netoficial
 Whatsapp: 99711-2445
 E-mail: contato@oextra.net
 Fone: (17) 3442-2445

Novo prédio da Justiça do Trabalho é inaugurado em Fernandópolis

“Inaugurar essas instalações em um período de contingenciamento e de cortes em investimentos é motivo de comemoração”, destacou a desembargadora Gisela Moraes

A partir desta quarta-feira, dia 11, a Justiça do Trabalho de Fernandópolis passou a contar com novas instalações, situadas na Rua Espírito Santo, nº 239, Jardim Santa Rita. A solenidade de inauguração aconteceu às 14h30, com a presença da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desembargadora Gisela Moraes, e do deputado federal Fausto Pinato, que destinou, por emenda parlamentar, R\$ 500 mil para a construção do novo prédio. “Jamais medirei esforços para que a nossa região siga crescendo e se desenvolvendo”, destacou Pinato. Também estiveram presentes, à ocasião, membros da administração do TRT, servidores da Justiça do Trabalho, magistrados e outras autoridades da região. Página A3



Ex-oficiais do cartório de registro de imóveis de Jales são condenados

Gerci e Flávio foram condenados à perda dos valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio de ambos

A juíza da 2ª Vara Cível de Jales, Maria Paula Branquinho Pini, julgou procedente a ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPE) contra a ex-oficial titular, Gerci Marinelli Fernandes, e o ex-oficial substituto Flávio Williams Fernandes, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Jales. Gerci e Flávio foram acusados de desviar e se apropriar de cerca de R\$2 milhões em taxas que deviam ter sido recolhidas aos cofres do Estado e de outros órgãos. Os desvios ocorreram entre janeiro de 2014 e dezembro de 2016. Página A6

Eleitor poderá acompanhar apuração dos votos pelo celular

Página A2

Nota esclarece sobre e-mail falso enviado em nome do TSE

Página A2

Jovem de 31 anos morre vítima de insuficiência respiratória

Página A6

Santos lamenta morte do morador mais velho de Fernandópolis

Página A7



Com medalha de ouro para todos atletas, equipe Movimento é destaque mais uma vez em Campeonato Brasileiro

Competidores de Fernandópolis estiveram em Catanduva no último final de semana

E quando a gente cita que se tornou um clichê dizer que a equipe Movimento de Powerlifting (Levantamento de Peso) de Fernandópolis ganhou alguma competição não é exagero ou excesso de preciosismo. São fatos. Mais uma vez os competidores provaram que Fernandópolis

já é uma referência no esporte ainda pouco valorizado no Brasil. Além de todos os competidores terem conquistado medalhas de ouro no último final de semana, o destaque ficou por conta do líder da equipe que quebrou mais um recorde brasileiro. Página A7

APURAÇÃO

Eleitor poderá acompanhar pelo celular 000039

Resultado das urnas poderá ser visto através dos aplicativos "Resultados" e "Boletim na Mão"

→ Da REDAÇÃO / SBT INTERIOR
contato@oextra.net

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou os aplicativos "Resultados" e "Boletim na Mão", que permitem aos eleitores acompanhar a apuração e a totalização dos votos das eleições municipais deste ano. A população também pode acessar a página do TSE na internet para obter informações a respeito dos resultados.

Os dois aplicativos, disponíveis nos principais siste-

mas operacionais (Android e iOS), podem ser instalados gratuitamente em qualquer aparelho celular ou dispositivo móvel.

O recurso eletrônico intitulado "Resultados" oferece aos eleitores acesso ao resultado das eleições em sua cidade com base nos votos já apurados. Para isso, basta o cidadão adicionar a unidade da Federação e o município sobre o qual quer detalhes.

Já o aplicativo "Boletim na Mão", permite que qualquer eleitor obtenha uma cópia digital dos resultados da se-

ção eleitoral. Após o encerramento da votação, a urna imprime um relatório que contém o total de votos recebidos por cada candidato e outras informações da seção.

Segundo o TSE, o recurso é um instrumento que contribui para aumentar ainda mais a transparência das eleições.

Fonte: sbtinterior.com

Segundo o TSE, o recurso é um instrumento que contribui para aumentar ainda mais a transparência das eleições



ATENÇÃO!

Nota de esclarecimento sobre e-mail falso enviado em nome do Tribunal Superior Eleitoral

Eleitores devem ter cuidado para não clicar em mensagens falsas atribuídas indevidamente ao TSE

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) esclarece que não enviou nenhum e-mail que intimasse eleitores a participar de votação experimental pela internet. Todos os anos - especialmente os anos eleitorais -, chegam aos canais de relacionamento da Justiça Eleitoral rela-

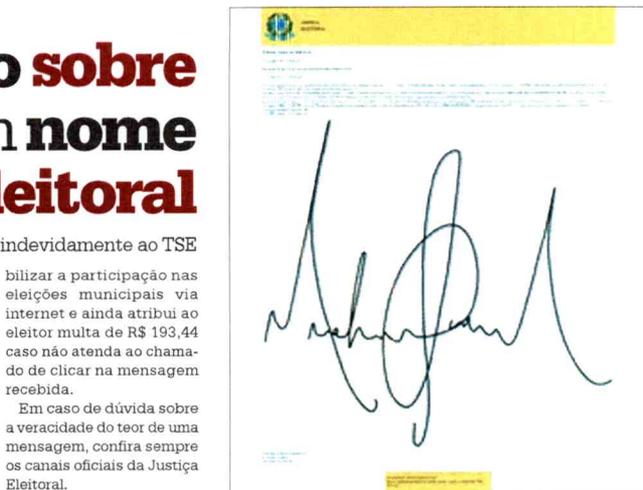
tos de cidadãos que contam terem recebido mensagens de e-mail ou via aplicativos de smartphones com mensagens enganosas que se passam por comunicado oficial.

Essas mensagens sempre oferecem um link de origem duvidosa, que convidam o cidadão a clicar para saber mais detalhes. Contudo, es-

sas mensagens são falsas e, ao que tudo indica, são enviadas por criminosos para, por meio delas, coletar dados do cidadão, como o número do CPF, para serem usados em golpes.

A mensagem falsa que circula atualmente fala de um novo portal de votação eletrônica que teria sido criado pelo TSE para viabilizar a participação nas eleições municipais via internet e ainda atribui ao eleitor multa de R\$ 193,44 caso não atenda ao chamado de clicar na mensagem recebida.

Em caso de dúvida sobre a veracidade do teor de uma mensagem, confira sempre os canais oficiais da Justiça Eleitoral.



O FUTURO DO SEU JARDIM ESTÁ AQUI!

ASC
FLORESTA E JARDIM

REVENDEDOR AUTORIZADO

(17) 3442-2978 / 3442-5015
AV. LUIZ BRAMBATTI, 2108 - PG. SÃO CRISTÓVÃO
CEP 15.607-072 - FERNANDÓPOLIS-SP

Husqvarna

#JUNTOS SOMOS MAIS

PREFEITO ANDRÉ PESSUTO
VICE ARTUR

VOTE 25
Fernandópolis
Núcleo Paraná

oextra.net
EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS.
Editora O Extra.net Fernandópolis Ltda - CNPJ nº: 19.885.882/0001-88

Redação e Administração:
Avenida dos Arnaldos, 1º - 1720
Fernandópolis-SP - CEP 15.600-118
Fone: (17) 3442-2446

Diretor e Editor: Admilson Garcia
Jornalista Responsável: Cezar Felbino da Silva
Redação: Alison Carvalho, Bruno Chazumi, Gustavo Jesus e Yago Araújo
Diagramação: Alison Carvalho

E-mail:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)
Agência J. AD. de Publicidade e Pesquisa LTDA ME
CNPJ 09.630.378/0001-43

REPRESENTAÇÕES:
- Nacional:
- RGD Comunicação Ltda

IMPRESSÃO
Editora 4 Cores Ltda. (17) 3632-4911

CIRCULAÇÃO ATUADA
ADJORI-SP

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

SENHORA FAZ TUDO
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA

ELÉTRICA | HIDRAULICA | ESGOTO
REPARO DE TORNEIRAS E VALVULAS HIDRA
VARAL DE PAREDE E TETO | CORTINAS
PAINEL E SUPORTE PARA TV's
LIMPEZA POS-OBRA | INTERFONE
VENTILADORES E LUSTRES
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA | TERRENOS
MONTA DESMONTA MOVEIS | REPINTURA

RICARDO JESUS
17 99745 2459 | 99742 2459

TRABALHAMOS COM MUDANÇA

VENHA ESTUDAR NO COLÉGIO OBJETIVO!

DESAFIO de Português e Matemática Tradicional

DESCONTOS DE ATÉ **50%**

Faça sua inscrição!
A data do desafio será agendada posteriormente, e você já estará participando!

Exclusivo para alunos de ensino público de 4º ANO ao 2º COLÉGIO

Faça sua pré-inscrição
www.objetivofernandopolis.com.br
17 99736 2209 | 17 3442 6013

COLÉGIO OBJETIVO FERNANDÓPOLIS

■ **INSTALAÇÕES**

000040

Novo prédio da **Justiça do Trabalho** é inaugurado em **Fernandópolis**

"Inaugurar essas instalações em um período de contingenciamento e de cortes em investimentos é motivo de comemoração", destacou a desembargadora Gisela Moraes

→ **BRENO GUARNIERI**
contato@extra.net

A partir desta quarta-feira, dia 11, a Justiça do Trabalho de Fernandópolis passou a contar com novas instalações, situadas na Rua Espírito Santo, nº 239, Jardim Santa Rita.

A solenidade de inauguração aconteceu às 14h30, com a presença da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desembargadora Gisela Moraes, e do deputado federal Fausto Pinato, que destinou, por emenda parlamentar, R\$ 500 mil para a construção do novo prédio. "Jamais medirei esforços para que a nossa região siga crescendo e se desenvolvendo", destacou Pinato.

Também estiveram presentes, à ocasião, membros



da administração do TRT, servidores da Justiça do Trabalho, magistrados e outras autoridades da região.

MOTIVO DE COMEMORAÇÃO

"Inaugurar essas instalações em um período de contingenciamento e de cortes em investimentos e, sobretudo, em tempos de distanciamento social, realmente, é motivo de comemoração", destacou Gisela Moraes.

A desembargadora ainda completou: "uma conquista como essa é resultado de trabalho de muitos, graças à parceria com a Prefeitura, que sensível aos anseios da população, em 1994, numa atitude visionária, doou o terreno de 750 m² para construção da sede da Justiça do Trabalho".

IMÓVEL

O novo imóvel da Justiça do Trabalho possui forro com isolamento termoacústico, iluminação de Led, climatização em equipamentos splits, total acessibilidade ao imóvel, com elevadores, sanitários para deficientes físicos, placas de sinalização em braille e piso tátil.

Inauguração do novo prédio aconteceu na tarde desta quarta-feira

Publicações



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 001/2020, objeto do Processo nº 003/2020. Tipo: menor preço por item. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro. Entrega e abertura dos Envelopes: 24 de novembro de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.camarameridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 11 de novembro de 2020.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI 20844

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Uma publicação: Quinta-feira, dia 12 de Novembro de 2020.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.900.



Instituto de Previdência Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 13 de Maio nº1211 – CEP: 15670-000 – Fone: (17) 3639.9020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Populina, através do Senhor Presidente do Instituto de Previdência Municipal Leandro Luchesi Ribeiro, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/20, e ADJUDICA o item 01 a empresa GAMA Consultoria Contábil Ltda – ME CNPJ Nº 06.021.682/0001-03, para a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica-administrativa na Área de Contabilidade Pública em Geral e Orçamentária, referente ao Convite nº 01/20 – Processo nº 01/20. Populina, 27 de outubro de 2020.

LEANDRO LUCHESE RIBEIRO - Diretor - Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica a empresa GAMA CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME, CNPJ Nº 06.021.682/0001-03, com sede em Turmalina, SP, na Rua Duque de Caxias, 318, Centro, CEP 15.755-000, convocada a assinar o instrumento de contrato, referente ao Convite nº 01/20, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na sede deste Instituto localizado à Rua 13 de Maio, 1211, Centro, Populina/SP.

Populina, 27 de outubro de 2020.

LEANDRO LUCHESE RIBEIRO - Diretor - Presidente

Uma publicação: Quinta-feira, dia 12 de Novembro de 2020.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.900.

VENDE-SE SÍTIO DE 1 ALQUEIRE E MEIO NA CIDADE DE MIRA ESTRELA-SP

O sítio está localizado próximo a condomínios, com acesso direto ao Rio Grande. Local bem tranquilo e preservado, com casa grande para moradia, barracão para retiro de leite ou outros fins. Fica a 12 km da cidade.

Valor: R\$ 500.000,00.
Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99746-4288.

CONSÓRCIO CONTEMPLADO
CRÉDITO R\$ 410 MIL
PARA COMPRA DE IMÓVEL / CONSTR. / CAPITAL GIRO
QUERO R\$ 45 MIL + TRANSF. DIV.
(17) 99683-5814 (PARTIC.)

Cuidar do seu sorriso!

Dr. Gabriel Galvão Dr. Rafael Cid dos Santos
CROSP 118.490 CROSP 172.537

(17) 99639-5154

Implante - Prótese - Estética - Clareamento - Tratamento de Canal - Atendimento infantil

Av. Bandeirantes, 1716 - Centro - Ourorreste / SP

DIVERSIDADE

000041

Sicredi conecta mulheres e propõe reflexão sobre protagonismo feminino em evento

4º Summit Mulher conectou as participantes a realizarem um "voo" colaborativo agregando homens e mulheres para a ampliação do legado feminino

Com o tema "Mulheres que voam", o 4º Summit Mulher conectou mais de 600 convidadas para refletirem sobre o poder da realização e o protagonismo feminino. O evento foi promovido pela Central Sicredi PR/SP/RJ, no último dia 10 de novembro, e contou com a participação de representantes dos Comitês Mulher desenvolvidos em 24 cooperativas que atuam nos três estados.

A iniciativa está conectada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) para um mundo melhor, e integra um conjunto de ações desenvolvidas pelo Sicredi, desde 2016, com a criação dos Comitês Mulher. "Todo esse movimento faz parte da nossa caminhada, está no nosso propósito de gerar uma sociedade mais próspera e justa. Isso só acontece com a igualdade e inclusão por meio de iniciativas como os Comitês Mulher. E, nesse movimento, o He for She também conecta os líderes que precisam abraçar a causa. Esse é um dos princípios do cooperativismo, de pessoas ajudando pessoas", destacou o presidente nacional do Sicredi e da Central Sicredi PR/SP/RJ, Manfred Dasenbrock.

Com poemas e canções interpretadas pela artista Janine Mathias, o evento propôs que as convidadas realizassem um "voo" para a reflexão sobre quem são as mulheres nos dias de hoje. Logo na abertura, a atriz, escritora e embaixadora da paz Maria Paula destacou a importância da atitude positiva e da disponibilidade para a vida e para as pessoas. "Eu quero dizer para as mulheres que o mais lindo de voar é poder fazer isso juntas. Isso é sororidade. E o mais importante pra gente sair voando em bando é ter a consciência que não precisamos competir umas com as outras, mas sim dar apoio, suporte e, assim, voar mais alto", contou a atriz.

Ao usar o tema do evento, a convidada ainda ressaltou a importância de "ter um plano de voo" e viver cada experiência evitando julgamentos prévios e as armadilhas presentes no sucesso e no



O envolvimento de mulheres e homens na busca pela inclusão e diversidade (She for She e He for She) também foi abordado durante o evento



O Summit integra um conjunto de ações desenvolvidas pelo Sicredi, desde 2016, com a criação dos Comitês Mulher

fracasso de cada trajetória. Ao fim da sua participação ainda propôs a reflexão: "que tipo de influência você é na vida das pessoas?"

Em seguida, a fotógrafa Grazi Ventura abordou as diferentes fases na vida das mulheres. Com imagens que retratam sete ciclos distintos, a convidada propôs que cada participante pensasse sobre sua fase atual, em uma jornada de autoconhecimento. As mulheres do Summit puderam interagir compartilhando fotos que representassem seu ciclo pessoal nas redes sociais. "É importante a gente ter consciência sobre que fase estamos vivendo para que a gente não pule as que estamos", analisou a fotógrafa.

A influência de cada fase da vida e a importância da ancestralidade foi um dos destaques da fala da psicóloga e influenciadora digital Gisele Accioly. A convidada trouxe histórias de mulheres fortes da sua família e ressaltou a

importância dos antepassados na construção de cada trajetória, sem esquecer dos benefícios dos dias atuais. "Temos a oportunidade de viver com mais leveza. Precisamos continuar, seguir nosso caminho, com uma rede colaborativa, com homens e mulheres se unindo para uma vida mais simples, fácil, nessa oportunidade de fazer diferente dos nossos ancestrais", comentou.

ENVOLVIMENTO DE TODOS

A importância do envolvimento de homens e mulheres na busca pela inclusão e diversidade (He for She e She for She) também foi abordada durante o evento. Em um bate-papo com a diretora executiva da Sicredi Centro Norte SP Du Laurini, o diretor executivo da Central Sicredi PR/SP/RJ, Maroan Tohme, relatou a relevância das mulheres em sua trajetória pessoal e profissional. E a executiva comentou sobre os desafios

na carreira, a importância da colaboração e da união de homens e mulheres. "Não desista dos seus sonhos, seja guerreira e tenha brilho nos olhos. Seja protagonista da sua vida, se admire e tenha confiança em você. Não espere aplausos de ninguém e reconheça as suas vitórias. Acredite que você tem asas para voar", declarou a executiva em sua mensagem para as participantes do evento.

O envolvimento de todos na causa da inclusão e equidade de gênero ainda foi tratada no painel sobre o papel dos líderes no empoderamento feminino, especialmente no cooperativismo de crédito. O momento de conversa teve a participação de lideranças do setor, no Brasil e no mundo, como a diretora do Programa Global Women's Leadership Network (GWLN) do Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito (WOCUC), na sigla em inglês), Eleni Giakoumopoulos, o presidente do Conselho

Mundial, Steve Stapp, o CEO da Confederação Africana da Associação Cooperativa de Poupança e Crédito (ACCOSCA), George Ombado, o presidente da Sicredi Progresso PR/SP Cirio Kunzler, e, ainda, Manfred Dasenbrock.

Com mediação da embaixadora do GWLN no Brasil, Gisele Gomes, o CEO da ACCOSCA relatou como a oportunidade de viajar por 40 países africanos foi fundamental para compreender os desafios e necessidades das mulheres no mundo. "O He for She nos ajuda a pensar para além das nossas crenças pessoais e culturais. O que era normal há 50 anos não é mais aceitável hoje. Essa é uma oportunidade de encorajar as mulheres para que elas estejam onde elas quiserem, especialmente nos locais e nas reuniões onde se tomam as decisões", afirmou.

Eleni também salientou a importância da participação conjunta no movimento.

"Igualdade de gênero não é um problema só das mulheres, é uma questão de direitos humanos. E, cada vez mais, as mulheres se sentem à vontade para se manifestarem em posições de liderança. Por isso, precisamos de homens nesse movimento também", destacou.

LEGADO FEMININO

O 4º Summit Mulher ainda propôs uma reflexão sobre o legado feminino. A co-fundadora e diretora de impacto da Think Eva & Think Olga, Nana Lima, trouxe a reflexão sobre como a síndrome impostora impede o crescimento profissional de muitas mulheres. "Acontece quando, mesmo preparada, você não sente que está pronta para o desafio. Faz acreditar que o mérito é resultado de sorte, de estar no lugar certo, na hora certa", analisou a convidada, que trouxe para as participantes dicas como: celebrar as vitórias, buscar mentoria e rede de apoio, além de entender que todas as pessoas estão sempre em construção.

O evento ainda trouxe um desafio para jovens mulheres mentoradas proposto por Jean Sigel, da Escola de Criatividade e também contou com a participação da jornalista Thays Bezele, que, com um relato emocionado, sugeriu que cada participante escrevesse uma carta para a jovem de 20 anos que cada uma já foi.

A importância do empreendedorismo e do legado nos negócios foram abordados na participação da empresária e investidora-anjo brasileira, Camila Farani. A "tubarão" do reality show de empreendedorismo Shark Tank Brasil falou sobre sua história de sucesso no mercado e reforçou a importância de cada etapa de uma trajetória e de não desistir perante os fracassos. "As melhores ideias podem vir de quem tem uma nova perspectiva. Comece a dar importância ao processo de aprendizagem também", afirmou a empreendedora.

O evento terminou destacando todas as informações trazidas pelos convidados em uma interpretação da artista Roberta Akegawa Cunha, que produziu um resumo gráfico de todas as inspirações propostas no 4º Summit Mulher.

maya



Cooperar é muito mais negócio.

Entre no ritmo e concorra ao sorteio especial.



A cada R\$ 100,00 ganhe um número da sorte.

Saiba mais em www.poupareganharsempar.com.br

Sicredi

■ CORONAVÍRUS

Fernandópolis tem mais 21 casos confirmados nesta quarta-feira, 11

Os casos tratados como suspeitos são 83

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Fernandópolis registrou nesta quarta-feira, 11, mais 21 testes positivos para coronavírus. O município soma 3.186 infectados pela doença. O informativo aponta 8.755 testes negativos e 3.001 pacientes curados da doença. Os casos tratados como suspeitos são 83.

Conforme nova deliberação da Secretaria Estadual da Saúde, todas as pessoas com sintomas gripais são testadas por meio da coleta de exames para o Covid-19. A testagem é realizada de acordo com o período de início dos sintomas, por PCR ou Teste Rápido.



■ OCUPAÇÃO

Santa Casa segue com 7 internados na ala para coronavírus

São 2 paciente na UTI e 5 na enfermaria

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

A UTI própria para coronavírus da Santa Casa de Fernandópolis tinha nesta quarta-feira, 11, um paciente confirmado para a doença e um com suspeita internados. São 10 leitos de tratamento intensivo na ala.

Outros cinco casos suspeitos para Covid-19 estavam

na enfermaria. Nesta ala são 18 leitos, sendo 13 do SUS e cinco para convênios e particulares.

Os dados constantes no informativo referem-se ao registro do número de pacientes internados no horário base de sua elaboração, conforme controle do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Santa Casa Fernandópolis.

■ REGIÃO

Rio Preto registra mais 76 infectados pela Covid-19

O número de mortes não foi divulgado pela Secretaria da Saúde do município

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

A Secretária de Saúde de Rio Preto atualizou nesta quarta-feira, 11, os dados sobre a pandemia de Covid-19.

Foram registrados 76 novos casos positivos da doença, totalizando 27.220 desde o início da pandemia.

A Secretária da Saúde não informou o número de

óbitos, e nem o de pacientes internados, e segundo a assessoria, os dados devem ser divulgados na parte da tarde desta quarta-feira, 11.

Ontem foram registradas

cinco novas mortes em decorrência da doença, totalizando 746.

Dos 27.220 casos confirmados, 26.222 pacientes já são considerados recuperados.

■ BOLETIM

Ouroeste não registra nenhum novo caso de coronavírus

Oito pessoas aguardam resultados de exames colhidos na segunda-feira

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Ouroeste segue com 371 casos positivos acumulados de Covid-19, sendo que: 363 pessoas estão curadas, 02 pessoas estão em isolamento

domiciliar todas com quadro estável e 06 óbitos.

O distrito de Arabá possui 26 casos positivos, sendo que: 25 pessoas estão curadas e uma pessoa foi a óbito.

Outras 08 pessoas aguardam resultados de exames colhidos na última segunda-feira, 09, e que foram enviados para o IAL de SJ do Rio Preto/Instituto Butantan de São Paulo.



Carlos Augusto da Silveira Nunes
Advogado OAB/SP 185130-A OAB/GO 24138

Tel.: 17 3843 1714
Cel.: 17 99737 0822 / 98171 0127
carlosnunesadvogado@hotmail.com

Rua Martins de Sá nº 1424 - Centro - Ouroeste - SP

Auto Mecânica

OUROCAR

Serviço de Suspensão - Freio - Escapamento
Troca de Óleo - Injeção Eletrônica

Direção: Francis (17) 99706-5516 / 99731-5516

CASA DOS PARAFUSOS

FERRAGENS
FERRAMENTAS E
MAQUINAS ELÉTRICAS

PARCELE AS SUAS COMPRAS EM ATÉ 6X 10% DE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA

Av. Amadeu Bizelli, 1484 - Centro - Fernandópolis - Telefone (17) 3442-4688

CASA DE CARNES PAULISTA

Carnes, Bebidas, Mercearia e carnes exóticas

Disk Entregas (17) 99652-5271
Entrega gratuita na região

Av. dos Bandeirantes, 2106 - Sarinha 2 - Ouroeste/SP

CONDENAÇÃO

Ex-oficiais do cartório de registro de imóveis de Jales são condenados

Gerci e Flávio foram condenados à perda dos valores acrescidos ilícitamente ao patrimônio de ambos

→ Da REDAÇÃO / Blog do Cardoso

A juíza da 2ª Vara Cível de Jales, Maria Paula Branquinho Pini, julgou procedente a ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPE) contra a ex-oficial titular, Gerci Marinelli Fernandes, e o ex-oficial substituto Flávio Willians Fernandes, do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de Jales.

Gerci e Flávio foram acusados de desviar e se apropriar de cerca de R\$ 2 milhões em taxas que deveriam ter sido recolhidas aos cofres do Estado e de outros órgãos. Os desvios ocorreram entre janeiro de 2014 e dezembro de 2016.

De acordo com a sentença, Gerci e Flávio foram condenados à perda dos valores acrescidos ilícitamente ao patrimônio de ambos, ou seja, os citados R\$ 2 milhões, que deverão ser corrigidos monetariamente a partir de novembro de 2017.

Eles foram condenados, também, à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de oito anos; ao pagamento de multa civil no valor

de R\$ 2 milhões; e à proibição de contratar com o poder público por 10 anos. Eles poderão recorrer ao TJ-SP.

Esta é a segunda condenação dos dois ex-oficiais do Cartório. A primeira foi na esfera criminal. Em setembro de 2019, eles foram condena-

dos pelo juiz Adilson Vagner Ballotti às penas de reclusão de 08 anos e 10 meses (Gerci), e de 13 anos e 04 meses (Flávio), em regime inicial fechado.

Em agosto de 2020, o Tribunal de Justiça (TJ-SP) reduziu as penas aplicadas

pelo juiz jalesense. A pena de Gerci caiu para 03 anos e 08 meses de reclusão, em regime aberto, enquanto a pena de Flávio caiu para 06 anos e 02 meses de reclusão, em regime semiaberto.

Fonte: cardosinho.blog.br



Esta é a segunda condenação dos dois ex-oficiais do Cartório

LUTO

Jovem de 31 anos morre vítima de insuficiência respiratória em Votuporanga

Ela vinha tratando de uma diabetes já há bastante tempo

→ Da REDAÇÃO

Morreu na madrugada desta quarta-feira, 11, em Votuporanga, a jovem Bárbara Bardella de Souza Silva, de 31 anos, vítima de insuficiência respiratória. A vítima tinha diabetes, e vinha tratando da doença já há bastante tempo.

Bárbara trabalhava na Prefeitura de Votuporanga, onde era muito querida por

seus colegas de trabalho. Ela deixa o marido, Júnior César Souza Silva.

Seu corpo está sendo velado no Velório Municipal de Votuporanga, e o sepultamento deve acontecer por volta das 17h no Cemitério Municipal.

Bárbara trabalhava na Prefeitura de Votuporanga, onde era muito querida por seus colegas de trabalho





CASA DOS PARAFUSOS

**FERRAGENS
FERRAMENTAS E
MÁQUINAS ELÉTRICAS**

Desde 1990
ao seu lado

Fone/Fax: (17) 3442-4688

Av. Amadeu Bizelli, 1484 - Centro - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

E-mail: cpfer@bol.com.br



000043

July Anne foi encontrada morta enrolada em um tapete em Rio Preto

MP RECORRERÁ

Acusado de matar jovem e enrolar corpo em tapete é condenado a 16 anos de prisão

Ministério Público quer uma pena maior e vai recorrer da decisão

→ Da REDAÇÃO / G1

O calheiro Paulo Adriano Ito, acusado de matar com requinte de crueldade a jovem July Anne Esteban Martins, de 19 anos, foi condenado, na noite desta terça-feira, 10, a 16 anos de prisão por homicídio quadruplicamente qualificado.

De acordo com o promotor de Justiça José Márcio Rossetto Leite, o pedido do Ministério Público foi aceito na íntegra pelos jurados. "No entanto, a pena foi aplicada pelo juiz. Nós vamos recorrer para tentar

acima de 20 anos", afirma.

O júri popular de Paulo Adriano Ito foi realizado no Fórum de Rio Preto. Ele começou às 13h30 e terminou somente depois das 20h30. Quatro testemunhas participaram do julgamento.

CRIME

O crime foi registrado em novembro de 2018, em São José do Rio Preto. A vítima foi encontrada enrolada em um tapete dentro de uma casa. Ela estava com pés e mãos amarrados e uma camiseta na boca.

Fonte: g1.globo.com



Entre Patas e LAMBUIJAS

ESTÉTICA E PET SHOP

BANHO E TOSA | TAXI DOG | ACESSÓRIOS | RAÇÕES | PENTEADOS
ADESTRAMENTO DE CÃES | (11) 99726-3673

AV. BARTOLOMEU BUENO, 1601 CENTRO - OESTE/SP
(próximo ao travé de Ouroeste)

ANGLO

UM MUNDO DE CONEXÕES
SUA PARTE DESE MUNDO

Em 2021, estaremos juntos!



MÁTRICULAS ABERTAS

ANGLO
Rua Manoel de Barros, 499
Centro | Fernandópolis/SP
Tel: (17) 3445-0868
www.anglofernandopolis.com.br
@anglofernandopolis



Equipe da Academia Movimento competiu em Catanduva

■ FERRO

Com medalha de ouro para todos atletas, 'Movimento' é destaque mais uma vez em Campeonato Brasileiro

Competidores de Fernandópolis estiveram em Catanduva no último final de semana

→ JORGE PONTES
contato@extra.net

quando a gente cita que se tornou um clichê dizer que a equipe Movimento de Powerlifting (Levantamento De Peso) de Fernandópolis ganhou alguma competição não é exagero ou excesso de preciosismo. São fatos.

Mais uma vez os competidores provaram que Fernandópolis já é uma referência no esporte ainda pouco valorizado no Brasil. Além de todos os competidores terem conquistado medalhas de ouro no último final de semana, o destaque ficou

por conta do líder da equipe que quebrou mais um recorde brasileiro.

No sábado, 7, a equipe de Fernandópolis participou do Campeonato Brasileiro organizado pela FPLBI com sete atletas. Todos foram campeões. Por isso, se tornou pleonasmático falar da equipe fernandopolense de Levantamento de Peso e de vitória na mesma frase.

Leonam Augusto Egas no Lev. Terra com 210kg, Monique Carla no Lev. Terra com 130kg, Lázaro Neto no Lev. Terra com 140kg, Fábio Júnior no Lev. Terra com 145kg, Márcio Henrique Cajuela no Lev. Terra com

220kg, Rodolfo Almeida no Power Biceps com 80kg e Aparecido Júnior, atleta sênior que levantou nada mais nada menos que 235kg no levantamento Terra.

Além da vitória ele bateu seu próprio recorde que era de 230kg na GPC Brasil e ainda bateu o recorde nacional da FPLBI na sua categoria.

Aparecido Júnior, o Juninho da Academia Movimento é considerado o pai do powerlifting em Fernandópolis, por ter iniciado a prática do esporte em Fernandópolis na década de 90 e influenciado vários atletas a começar no esporte.

"Pra mim é um prazer po-

der competir em alto nível até hoje. É um esporte que assim como os demais eu vejo que funciona mais que muitos programas sociais. Vejo competidores que encontraram no levantamento de peso uma motivação na vida. Já tivemos atletas com passagem pela Fundação Casa. Atletas com alguma deficiência enfim. O que mais me motiva não é nem as vitórias, mas sim o grande efeito positivo na vida das pessoas", ressaltou Juninho.

Segundo ele, o recorde deverá ser quebrado mais uma vez. "Jamais podemos nos acomodar. Agora a meta é bater os 250kg", concluiu.

■ EM NOTA

Em nota, Santos lamenta morte do morador mais velho de Fernandópolis

Joaquim Cardoso Sobrinho faleceu nesta terça-feira, 10, aos 106 anos

→ Da REDAÇÃO
contato@extra.net

O Santos FC, através de nota publicada em seu site oficial, lamentou a morte do fernandopolense Joaquim Cardoso Sobrinho, que morreu nesta terça-feira, 10, aos 106 anos de idade. Ele era considerado o morador mais velho de Fernandópolis.

CONFIRMA

NOTA NA ÍNTEGRA:

"O Santos FC lamenta o falecimento do torcedor Joaquim Cardoso Sobrinho, grande torcedor santista natural de Riacho de Santana, município localizado na Bahia. Nascido no dia 21 de maio de 1914, o Sr. Joaquim era um dos torcedores mais antigos do Alvinegro, com 106 anos de idade. Ainda criança, fixou residência com sua família na cidade de Fernandópolis, interior de São Paulo, onde será sepultado hoje às 13h30".

O Presidente Orlando Rollo e Comitê de Gestão declararam luto oficial de três dias e manifestam os sentimentos aos familiares e amigos. O presidente já solicitou 1 minuto de silêncio na partida contra o Internacional, no sábado (14), na Vila Belmiro, pelo Campeonato Brasileiro.

HISTÓRIA

A história de Fernandópolis se entrelaça com a história do senhor Joaquim Cardoso Sobrinho. Ele viu a cidade nascer, ajudou a construir as ruas e principais avenidas por onde passamos hoje e acompanhou de perto o crescimento do município.

Joaquim, atualmente, sofria de mal de Alzheimer e completaria 106 anos de vida neste dia 21. Ele sempre foi motivo de muito orgulho para os seus 12 filhos, 25 netos, 27 bisnetos e 2 tataranetos.

Nascido na cidade baiana de Riacho Santana, ele chegou a Vila Pereira em 1939, ano em que Fernandópolis foi fundada. Acostumado a trabalhar na lavoura desde pequeno, ele viu aqui uma terra promissora. Munido de muita força de vontade, machado e enxada, o baiano sempre se orgulhou de ter ajudado a abrir as atuais avenidas de Fernandópolis e a estrada para Pedranópolis. Em 1944 veio a falecer sua esposa. Viúvo e com crianças pequenas - o menor com apenas alguns meses de vida -, começou a trabalhar na prefeitura. Passou também por várias empresas que contribuíram para o progresso da cidade, como a Casa Pires e Feraup Auto Peças.

Sendo um dos desbravadores do município, Joaquim foi agraciado, em 1996, com a Medalha 22 de Maio. Em reconhecimento pelas suas relevantes contribuições prestadas à comunidade fernandopolense, em 2014, também recebeu uma moção de aplausos em homenagem a passagem de seu aniversário 100 anos de existência.

Conhecido por todos como um homem de caráter, batalhador e honrado, Joaquim conviveu nos velhos tempos com as também famílias pioneiras como: os Garcias, os Arnaldos, os Pereiras e tantas outras. Ele ainda vivia na cidade e no bairro que elegera, juntamente com a filha Eunice que, por coincidência do destino, também faz aniversário na mesma data em que o pai nasceu. Joaquim com a sua trajetória íntegra conquistou o apreço, admiração e respeito de todos com quem conviveu.

DRUGA Center
Farmácia Popular

- MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
- PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
- APLICAÇÕES EM DOMICÍLIO
- ENTREGAS

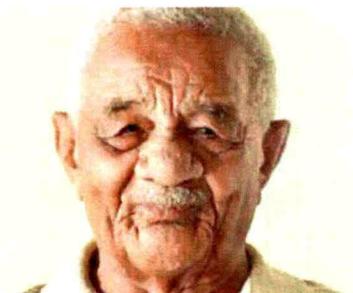
DISK
(17) 3843-1344
(17) 99754-9146

AV. DOS BANDEIRANTES, 1519
CENTRO - OUROESTE - SP

PERSONAL TRAINER

ALEXANDRE SABADIN
Pós Graduação em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva
Exercício Funcional e Emagrecimento
Atividade Física para Idosos
#suametaemeuobjetivo

(17) 99751-0989
(17) 98128-9766
@alexandresabadin



O senhor Joaquim Cardoso Sobrinho

Aderito e Bernadete duelam pela liderança na disputa em Indiaporã

Diferença numérica atual é de 3,6% e faz lembrar 2012, quando a diferença foi de apenas 71 votos, e 2008, quando foi de 124 votos

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

A dupla Aderito Camargo da Silva (PSDB) e Diego Dentista da coligação "Unidos a Caminho da Paz" está na liderança da corrida sucessória da prefeita Elaine Rocha (PSD). Eles foram sufragados por 35,26% dos respondentes de pesquisa eleitoral quantitativa realizada no município (sede e Tupinambá) no último dia 07, devidamente registrada na Justiça Eleitoral. A principal adversária de Aderito deve ser Bernadete Sponquiao (PSB), que tem Carlitos da Silva como vice, formando a coligação "Juntos para Mudar". Bernadete foi a preferida por 31,58% dos entrevistados. A seguir vem a atual vereadora Cristina Aydar (PROS) que faz dupla com Marlene do Adão (PROS) com 10,53% das intenções de votos. Há ainda 9,47% de indecisos; 6,84% propensos a anularem seus votos e outros 6,32% que afirmaram que votariam em branco.

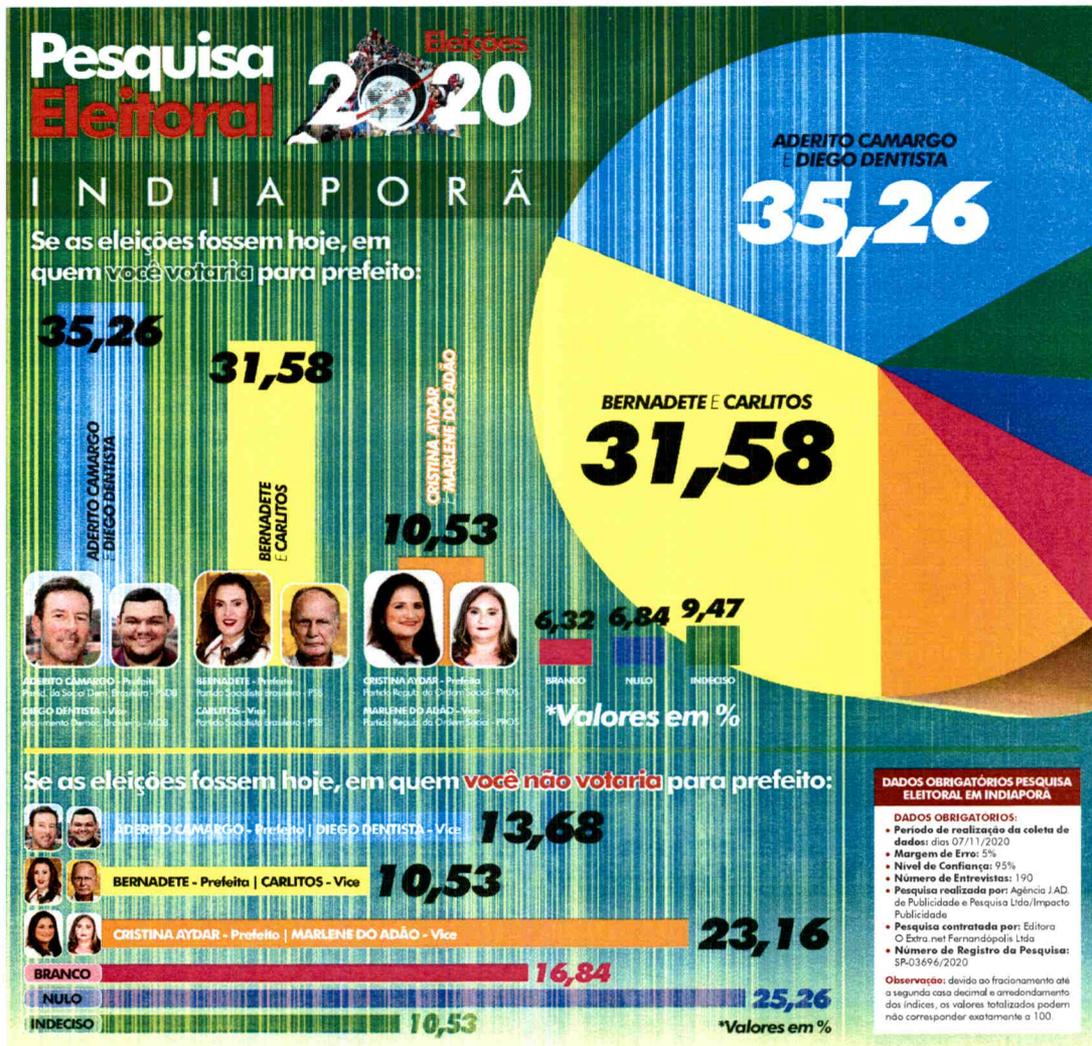
RESULTADO ESTATÍSTICO

Considerando se a margem de erro da pesquisa avaliada em 5%, a candidatura de Aderito pode ter como índice máximo de intenção de votos de até 40,26%; a de Bernadete pode ser de 36,58% e a de Cristina 15,53%

Quanto ao índice mínimo no limite máximo da margem de erro, Aderito pode cair para 30,26%, Bernadete para 26,58% e Cristina para 5,53%.

DIFERENÇAS ABSOLUTAS E RELATIVAS

A diferença absoluta (numérica) que separa Aderito e Bernadete é de 3,68 pontos percentuais. Utilizando-se o limite máximo da margem de erro, ela pode ser de até 13,68% (máxima) ou Bernadete estar liderando com 6,32% à frente de Aderito (mínimo). Numericamente, Aderito



tem vantagem de 24,73% sobre Cristina e Bernadete de 21,06%.

REJEIÇÃO

Outro quesito submetido à apreciação dos eleitores in-

diaporãenses foi a rejeição às três candidaturas. Nenhuma delas obteve alto índice, mostrando que a população local não refuta (em grande propor-

ção) qualquer dos pleiteantes. Nesse quesito, a liderança é da vereadora Cristina e Marlene com 23,16% de rejeição, seguida de Aderito e Diego

com 13,68% e de Bernadete e Carlitos com 10,53%.

Lembrando que os índices dessa pesquisa referem-se a números totais de votos e não

em votos úteis conforme critério utilizado pela Justiça Eleitoral. Neste caso, há necessidade de exclusão dos respondentes declarados "indecisos".



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ATA DE PREGÃO DESERTO

Aos 24 de novembro de 2020 às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Meridiano, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 008/2020, para dar continuidade no Processo Licitação nº 003/2020, Licitação nº 001/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, o Pregoeiro declarou a licitação deserta, e marcou a reabertura do Pregão para o dia 09 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

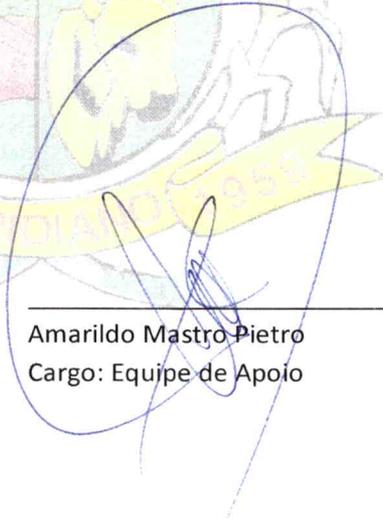
Nada mais havendo a constar o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Meridiano/SP, 24 de novembro de 2020.

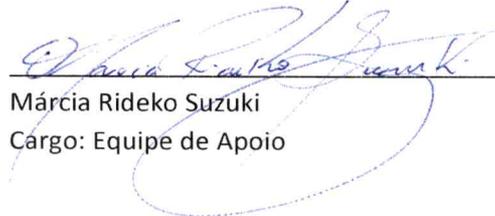
ASSIM
Comissão/Portarias



Edmar Jailton Belai Polizeli
Cargo: Pregoeiro



Amarildo Mastro Pietro
Cargo: Equipe de Apoio



Márcia Rideko Suzuki
Cargo: Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e Processo nº 003/2020, tendo como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, com data de abertura em 24/11/2020 às 09:00 horas foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes na sessão pública, e marcou a reabertura do Pregão para o dia 09 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

Meridiano/SP, 24 de novembro de 2020.

JOAO FLAVIO
BINHARDI:973610
20844

Assinado de forma digital por
JOAO FLAVIO
BINHARDI:97361020844
Dados: 2020.11.24 11:37:13
-03'00"

JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 003/2020
PREGÃO Nº 001/2020
OBJETO: COMPRA DE VEÍCULO 0 KM

Meridiano, 25 de novembro de 2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Pregão na modalidade menor preço, cujo objeto consiste na aquisição de um veículo 0 km para a Edilidade. Conforme registrado em Ata, nenhum interessado compareceu à sessão pública, sendo considerada deserta.

A Lei de Licitação trouxe apenas 03 (três) possibilidades para se finalizar um processo licitatório: a homologação, anulação e a revogação. A homologação ocorre quando a licitação obteve êxito, a anulação é utilizada quando presente algum vício e a revogação ocorre quando a licitação não atingiu seu objetivo.

Sucedo que a licitação deserta não se enquadra exatamente em nenhuma dessas hipóteses e a Câmara Municipal de Meridiano ainda que a Licitação tenha tido resultado satisfatório tem interesse em adquirir o veículo.

O art. 24, inc. V, da [Lei nº 8.666/93](#), previu que é dispensável a licitação quando:

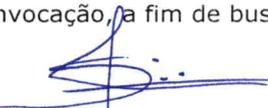
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

É sabido que a licitação traz mais transparência e integridade aos atos públicos, bem como, permite que a administração pública realize suas contratações de forma que atenda melhor suas necessidades. Portanto, lançar mão do procedimento deve ser a última medida a ser tomada.

No caso em comento, verificasse que é perfeitamente possível a repetição do certame sem que ocorra qualquer prejuízo a administração pública, não sendo o caso, portanto, de dispensa de licitação.

Em análise ao certame buscou-se motivos para os resultados insatisfatório e, apontamos como possível problema a pandemia causada pelo COVID-19, pois estando alguns órgãos trabalhando em horário reduzido, os possíveis participantes não conseguiram adequar seus documentos.

Assim que, levando em consideração o interesse dessa Edilidade, bem como os princípios norteadores da Administração Pública, se faz necessário a republicação do Edital realizando uma nova convocação, a fim de buscar participantes e viabilizar a contratação.


MARCIA RIDEKO SUZUKI
OAB/SP 397.477
Assessora Geral Legislativo



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 003/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2020

HORÁRIO: a partir das 09h00m

LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **003/2020**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decretos legislativo nº 001/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP, iniciando-se no **dia 24 de novembro de 2020, às 09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro**, conforme discriminado no ANEXO VIII – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II.

3.1.1. Em se tratando da alínea “b” do item 3.1, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos envelopes 1 e 2.

4.1.1. A declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII, deverá ser entregue FORA do envelope, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/020
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letra “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº01 – “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, C.N.P.J, Inscrição Estadual, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone, E-mail, Responsável, Cargo, RG e CPF;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do item e seus elementos, constando marca do produto ofertado;
- e) Preço unitário do produto ofertado;
- f) Preço total do produto ofertado;
- g) constar dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- h) Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar declaração de que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital, e que possuem padrão de qualidade.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “d” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10218/1999, conforme modelo Anexo IV;
- c) Declaração de Gestão Contratual (Anexo IX);

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “c, d, e, f e g” do subitem 6.1.2 deste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. NO horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) *que não atenderem as especificações, prazo e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;*
- b) *cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;*
- c) *que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;*
- d) *cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;*
- e) *que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.*

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão relacionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances para cada item, a qual será de **1% (um por cento)** sobre o **valor unitário** de cada item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas no subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

8 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O veículo deverá ser entregue conforme solicitação do Setor competente, até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

9.2. O veículo será entregue conforme especificações contidas na proposta e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1 deste Edital, pelo responsável designado para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, e entrega do veículo.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

11.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito á ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O aviso de licitação será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.camarameridiano.sp.gov.br) e no Jornal de Circulação Regional (O Extra.Net).

14.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano Câmara Municipal de Meridiano (www.camarameridiano.sp.gov.br).

14.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.5.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, protocoladas na sede da Câmara Municipal de Meridiano e ou através do e-mail camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

14.5.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.camarameridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada Nova data para a realização do certame.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o(s) vencedor(es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração do Licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Referência;

Anexo IX – Declaração de Gestão Contratual.

14.9. A Câmara Municipal de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou emissão.

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário de Brasília/DF

Meridiano/SP, 11 de novembro de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano





Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A
Câmara Municipal de Meridiano
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020
Processo nº 003/2020

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 001/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A ...(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, com sede na nº, bairro:....., na cidade de/UF, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, junto a Câmara Municipal de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/1989. A (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com as Administrações Pública Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
E A EMPRESA
_____, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, Centro, Meridiano/SP, neste ato representado POR SEU Presidente Sr. **JOÃO FLÁVIO BINHARDI**, RG nº, CPF nº de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à nº, Bairro:, na cidade de/UF, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº/2020 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, o veículo adquirido possui as seguintes características:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Und.	1	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará até 31/01/2021, iniciando-se a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$:..... (.....).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal de Meridiano – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

CLAÚSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, e entrega do veículo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

6.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato e o número do Pedido.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do VEÍCULO.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

91.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

9.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito á ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

9.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAÚSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Câmara Municipal de Meridiano através do servidor, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Meridiano/SP, de de 2020.

Câmara Municipal de Meridiano
João Flávio Binhardi – Presidente
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM- PASSEIO

ADVOGADA: MÁRCIA RIDEKO SUZUKI OAB/SP 397.477

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG nº:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n°/2020
Processo n°/2020

Razão Social da Proponente:

CNPJ n°

Inscrição Estadual n°

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG n°

CPF n°

E-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa acima qualificada, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Meridiano a entrega do veículo, abaixo indicado conforme Termo de Referência do Edital do referido processo licitatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG n°

CPF n°



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara a Câmara Municipal de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, que enquadra-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro, conforme especificações abaixo:**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Und	Veículo tipo sedan original de fábrica, zero Km Ano/Modelo: 2020/2020, Cor: Preto, Motor mínimo 2.0, Potência mínima 150 cv (Gasolina/Etanol), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 7 velocidades, suspensão dianteira MacPherson com coxins hidráulicos, suspensão traseira multilink, direção elétrica, roda de liga leve 17", pneus mínimo 215/50R17, tanque de combustível mínimo 50 litros, volume porta malas mínimo 510 litros, vidros dianteiros e traseiros elétricos, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro. Garantia do veículo conforme manual do fabricante, garantia do veículo conforme fabricante.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido veículo, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e servidores visando atender a demanda administrativa e interesse público, tendo em vista que a Câmara não possui um único veículo, surgindo assim a necessidade de ter um veículo em boas condições para realização dos trabalhos deste Poder Legislativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O veículo deverá ser entregue conforme solicitação do Setor competente, até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **RS 120.546,66** (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

Meridiano/SP, 11 de novembro de 2020.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço Residencial completo: _____
E-mail profissional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Gabarito	3
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Atos Administrativos	11
Editais de notificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 2 de 35

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 028/2020 – Processo nº
077/2020**

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 028/2020, objeto do Processo nº 077/2020. Tipo: menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES DA PRAÇA DA MATRIZ. Entrega e abertura dos Envelopes: 07 de dezembro de 2020 às 09:00h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 25 de novembro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 3 de 35

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

01 - ARQUITETO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: C	27: A	28: B	29: A	30: C
31: D	32: A	33: D	34: A	35: D	36: A	37: A	38: B	39: C	40: D
41: C	42: B	43: C	44: A	45: D	46: C	47: D	48: D	49: D	50: D
51: D	52: C	53: B	54: A	55: C	56: D	57: B	58: D	59: A	60: C
61: A	62: C	63: D	64: B	65: B	66: A	67: C	68: D	69: D	70: B
71: D	72: D	73: B	74: A	75: B	76: D	77: B	78: A	79: C	80: B
02 - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: C	32: A	33: D	34: C	35: B	36: D	37: B	38: A	39: B	40: C
41: A	42: D	43: D	44: A	45: C	46: D	47: C	48: B	49: D	50: B
51: A	52: B	53: A	54: C	55: D	56: C	57: A	58: A	59: D	60: C
03 - ATENDENTE									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: D	32: B	33: A	34: B	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
41: D	42: C	43: B	44: D	45: B	46: A	47: B	48: A	49: C	50: D
51: C	52: A	53: A	54: D	55: C	56: D	57: A	58: C	59: A	60: D
04 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: B	27: D	28: C	29: A	30: C
31: C	32: A	33: D	34: C	35: A	36: C	37: B	38: C	39: D	40: C
41: C	42: D	43: B	44: D	45: C	46: B	47: B	48: D	49: A	50: D
51: B	52: B	53: D	54: B	55: A	56: B	57: C	58: C	59: C	60: D
61: C	62: A	63: D	64: C	65: B	66: B	67: C	68: C	69: C	70: A
71: D	72: Anulada	73: Anulada	74: Anulada	75: D	76: A	77: D	78: Anulada	79: Anulada	80: C
05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: D	32: B	33: A	34: B	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
41: D	42: C	43: B	44: D	45: B	46: A	47: B	48: A	49: C	50: D
51: C	52: A	53: A	54: D	55: C	56: D	57: A	58: C	59: A	60: D
06 - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: A	30: B
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: D	37: B	38: A	39: B	40: C
41: C	42: B	43: D	44: A	45: A	46: B	47: C	48: D	49: C	50: A
51: B	52: D	53: A	54: B	55: C	56: B	57: D	58: A	59: C	60: B
61: D	62: D	63: B	64: C	65: A	66: B	67: B	68: A	69: A	70: D
71: C	72: D	73: B	74: A	75: D	76: C	77: B	78: A	79: B	80: C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 4 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

07 - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - POVOADO DE SANTO ANTONIO DO VIRADOURO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: D	27: A	28: C	29: A	30: B
31: B	32: D	33: D	34: B	35: A	36: D	37: B	38: A	39: B	40: C
41: C	42: B	43: D	44: A	45: A	46: B	47: C	48: D	49: C	50: A
51: B	52: D	53: A	54: B	55: C	56: B	57: D	58: A	59: C	60: B
61: D	62: D	63: B	64: C	65: A	66: B	67: B	68: A	69: A	70: D
71: C	72: D	73: B	74: A	75: D	76: C	77: B	78: A	79: B	80: C
08 - CONTROLADOR DE FROTA MUNICIPAL									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: B	34: D	35: C	36: B	37: C	38: B	39: C	40: B
41: A	42: A	43: D	44: B	45: C	46: A	47: C	48: B	49: C	50: A
51: A	52: D	53: D	54: D	55: C	56: C	57: D	58: A	59: C	60: D
09 - COZINHEIRA									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
10 - COZINHEIRA - POVOADO DE SANTO ANTONIO DO VIRADOURO									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
11 - ENCARREGADO DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: B	27: D	28: C	29: A	30: C
31: C	32: A	33: D	34: C	35: A	36: C	37: B	38: C	39: D	40: C
41: C	42: D	43: B	44: D	45: C	46: B	47: B	48: D	49: A	50: D
51: B	52: B	53: D	54: B	55: A	56: B	57: C	58: C	59: C	60: D
61: C	62: A	63: D	64: C	65: B	66: B	67: C	68: C	69: C	70: A
71: D	72: Anulada	73: Anulada	74: Anulada	75: D	76: A	77: D	78: Anulada	79: Anulada	80: C
12 - ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: D	27: B	28: C	29: C	30: A
31: D	32: B	33: A	34: B	35: B	36: D	37: D	38: D	39: C	40: D
41: C	42: C	43: A	44: C	45: D	46: D	47: D	48: C	49: C	50: A
51: B	52: C	53: C	54: C	55: A	56: C	57: C	58: C	59: C	60: B
61: D	62: C	63: D	64: C	65: D	66: C	67: C	68: C	69: B	70: C
71: C	72: A	73: C	74: C	75: B	76: C	77: D	78: C	79: C	80: C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 5 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

13 - ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: D
31: A	32: C	33: B	34: B	35: C	36: B	37: B	38: A	39: D	40: C
41: D	42: B	43: B	44: C	45: D	46: A	47: A	48: B	49: A	50: D
51: D	52: B	53: A	54: C	55: B	56: B	57: D	58: B	59: C	60: C
61: A	62: A	63: B	64: C	65: B	66: C	67: C	68: D	69: B	70: A
71: A	72: D	73: A	74: C	75: A	76: B	77: B	78: B	79: D	80: B
14 - ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: D	28: D	29: A	30: D
31: B	32: C	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: D	39: A	40: B
41: A	42: D	43: D	44: A	45: C	46: C	47: B	48: D	49: C	50: A
51: C	52: D	53: D	54: A	55: A	56: B	57: C	58: D	59: D	60: C
61: A	62: C	63: A	64: D	65: A	66: B	67: D	68: C	69: D	70: A
71: C	72: A	73: D	74: C	75: D	76: B	77: B	78: A	79: C	80: A
15 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: A	28: B	29: B	30: A
31: B	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: C	38: A	39: B	40: D
41: D	42: C	43: A	44: B	45: C	46: A	47: B	48: B	49: B	50: B
51: C	52: C	53: C	54: A	55: C	56: D	57: A	58: A	59: C	60: C
61: A	62: C	63: D	64: C	65: A	66: D	67: C	68: C	69: A	70: A
71: Anulada	72: B	73: A	74: B	75: B	76: C	77: B	78: A	79: D	80: C
16 - ESCRITURÁRIO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: A	32: D	33: C	34: D	35: A	36: C	37: A	38: D	39: D	40: A
41: C	42: C	43: C	44: A	45: D	46: C	47: D	48: D	49: B	50: D
51: D	52: A	53: A	54: C	55: D	56: D	57: Anulada	58: C	59: D	60: B
17 - FAXINEIRA									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
18 - FAXINEIRA - POVOADO DE SANTO ANTONIO DO VIRADOURO									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
19 - FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: C	27: C	28: B	29: C	30: A
31: B	32: D	33: B	34: C	35: B	36: C	37: D	38: D	39: A	40: C
41: D	42: D	43: B	44: C	45: B	46: C	47: C	48: C	49: B	50: C
51: C	52: B	53: C	54: B	55: C	56: B	57: C	58: A	59: C	60: C

Página 3 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 6 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

61: B	62: B	63: C	64: C	65: B	66: B	67: D	68: C	69: D	70: A
71: B	72: A	73: C	74: C	75: C	76: C	77: A	78: C	79: B	80: C
20 - INSPETOR DE ALUNOS									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: D	32: A	33: D	34: C	35: C	36: A	37: A	38: C	39: D	40: D
41: B	42: D	43: A	44: A	45: A	46: B	47: A	48: C	49: C	50: B
51: A	52: A	53: C	54: B	55: A	56: D	57: C	58: B	59: A	60: A
21 - LANÇADOR E CONTROLADOR DE ARRECADAÇÃO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: A	36: B	37: D	38: B	39: C	40: B
41: C	42: D	43: D	44: A	45: C	46: D	47: D	48: B	49: C	50: B
51: C	52: C	53: C	54: B	55: C	56: C	57: B	58: C	59: B	60: C
22 - LAVADOR DE AUTOS									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
23 - MONITOR DE SALA									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
24 - MOTORISTA									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: A	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: D
25 - MOTORISTA - POVOADO DE SANTO ANTONIO DO VIRADOURO									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: A	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: D
26 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: A	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: D
27 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: D	32: B	33: A	34: D	35: A	36: C	37: B	38: D	39: A	40: D
41: A	42: C	43: B	44: D	45: B	46: C	47: A	48: B	49: C	50: D
51: A	52: B	53: D	54: C	55: C	56: A	57: B	58: D	59: A	60: B



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 7 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

28 - PEDREIRO									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
29 - PSICÓLOGO - JORNADA INTEGRAL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: B
31: B	32: D	33: A	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: A	40: D
41: C	42: C	43: C	44: A	45: D	46: C	47: B	48: D	49: A	50: A
51: C	52: A	53: D	54: B	55: D	56: A	57: B	58: D	59: C	60: B
61: A	62: D	63: A	64: A	65: C	66: A	67: D	68: B	69: A	70: C
71: C	72: B	73: C	74: D	75: B	76: A	77: C	78: D	79: B	80: D
30 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: A	32: D	33: C	34: A	35: C	36: B	37: D	38: C	39: B	40: D
41: D	42: B	43: D	44: A	45: A	46: C	47: C	48: B	49: D	50: A
51: D	52: C	53: B	54: A	55: C	56: B	57: B	58: D	59: C	60: A
61: C	62: A	63: C	64: A	65: A	66: C	67: C	68: D	69: D	70: B
71: D	72: A	73: D	74: C	75: C	76: C	77: A	78: C	79: C	80: C
31 - SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
32 - TESOUREIRO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: D	26: C	27: B	28: C	29: C	30: C
31: C	32: A	33: B	34: D	35: D	36: D	37: B	38: C	39: B	40: A
41: B	42: A	43: D	44: C	45: D	46: B	47: B	48: C	49: A	50: C
51: D	52: C	53: C	54: D	55: A	56: A	57: C	58: A	59: B	60: D
61: B	62: D	63: C	64: A	65: A	66: C	67: C	68: D	69: C	70: D
71: C	72: D	73: A	74: D	75: B	76: C	77: C	78: D	79: A	80: B
33 - TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: B	13: A	14: D	15: C	16: A	17: B	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: D	25: B	26: D	27: B	28: A	29: B	30: A
31: A	32: C	33: A	34: B	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: A
34 - TRATORISTA									
01: D	02: B	03: B	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: A	17: D	18: B	19: D	20: B
21: D	22: B	23: A	24: B	25: A	26: A	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: C	36: A	37: B	38: D	39: B	40: D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 8 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
 ORGANIZAÇÃO: PROAM | ASSESSORIA E CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

35 - VISITADOR DOMICILIAR									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: A	06: A	07: D	08: A	09: C	10: B
11: D	12: B	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: D
31: A	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: D	38: A	39: C	40: C
41: B	42: A	43: B	44: D	45: D	46: C	47: A	48: A	49: C	50: D
51: B	52: B	53: C	54: D	55: C	56: C	57: A	58: B	59: A	60: D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 9 de 35

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 008/2.020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

(Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências).

A Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE que:

MÁRCIA RIDEKO SUZUKI, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 47.596.822-0-SSP/SP e do CPF nº 405.398.718-00; **AMARILDO MASTRO PIETRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.954.401-2, inscrito no CPF nº 072.193.968-64 e **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.243.914-5, inscrito no CPF nº 070.682.438-51, irão realizar os trabalhos referentes ao Processo nº 003/2020, Pregão nº 001/2020, sendo que o Sr. **EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**, ocupará a função de pregoeiro e **MÁRCIA RIDEKO SUZUKI** e **AMARILDO MASTRO PIETRO**, farão parte da equipe de apoio.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Câmara Municipal de Meridiano, em 11 de novembro de 2.020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Alexandre Donizete Lopes
ALEXANDRE DONIZETE LOPES
1º Secretário

Irceu Fagundes
IRCEU FAGUNDES
2º Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Rua Luíza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 10 de 35

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 e Processo nº 003/2020, tendo como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, com data de abertura em 24/11/2020 às 09:00 horas foi considerada DESERTA face a ausência de licitantes na sessão pública, e marcou a reabertura do Pregão para o dia 09 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.

Meridiano/SP, 24 de novembro de 2020.

JOAO FLAVIO Assinado de forma digital por
BINHARDI:973610 JOAO FLAVIO
20844 BINHARDI:97361020844
 Data: 2020.11.24 11:37:13
 -03'00'

JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal

Rua Luza Feltrin Guilher, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177
E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmmeridiano@bol.com.br
Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 11 de 35

Atos Administrativos

Editais de notificação



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 003/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de dezembro de 2020

HORÁRIO: a partir das 09h00m

LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **003/2020**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decretos legislativo nº 001/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP, iniciando-se no **dia 09 de dezembro de 2020, às 09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro**, conforme discriminado no ANEXO VIII – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 12 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II.

3.1.1. Em se tratando da alínea “b” do item 3.1, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos envelopes 1 e 2.

4.1.1. A declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII, deverá ser entregue FORA do envelope, juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/020

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 13 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"	ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
-----------------------------	--------------------------------

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letra "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº01 – "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, C.N.P.J, Inscrição Estadual, Endereço, Cidade, CEP, Estado, Telefone, E-mail, Responsável, Cargo, RG e CPF;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do item e seus elementos, constando marca do produto ofertado;
- e) Preço unitário do produto ofertado;
- f) Preço total do produto ofertado;
- g) constar dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- h) Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar declaração de que os itens ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital, e que possuem padrão de qualidade.

6 –DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "d" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 14 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10218/1999, conforme modelo Anexo IV;
- c) Declaração de Gestão Contratual (Anexo IX);

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “c, d, e, f e g” do subitem 6.1.2 deste edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

Rua Luiza Feltrin Guillen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 15 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a)** que não atenderem as especificações, prazo e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b)** cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c)** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d)** cujo preço apresentar-se manifestamente inexeqüível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e)** que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão relacionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances para cada item, a qual será de **1% (um por cento)** sobre o **valor unitário** de cada item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 16 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas no subitem 7.8.1.

7.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII Edição nº 905

Página 17 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123/2006, naquilo que couber.

8 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 18 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Meridiano.

9 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. O veículo deverá ser entregue conforme solicitação do Setor competente, até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

9.2. O veículo será entregue conforme especificações contidas na proposta e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1 deste Edital, pelo responsável designado para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, e entrega do veículo.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

11.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 19 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas de correntes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O aviso de licitação será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.camarameridiano.sp.gov.br) e no Jornal de Circulação Regional (O Extra.Net).

14.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano Câmara Municipal de Meridiano (www.camarameridiano.sp.gov.br).

14.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 20 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

14.5.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital, protocoladas na sede da Câmara Municipal de Meridiano e ou através do e-mail camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br

14.5.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.camarameridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.5.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada Nova data para a realização do certame.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com o(s) vencedor(es).

14.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Declaração do Licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo III – Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo padrão de Proposta Comercial
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Termo de Referência;
- Anexo IX – Declaração de Gestão Contratual.

14.9. A Câmara Municipal de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou emissão.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 21 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

14.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, nos termos da Lei Federal nº 8.66/1993 e suas alterações.

14.13. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário de Brasília/DF

Meridiano/SP, 24 de novembro de 2020.

JOAO FLAVIO

BINHARDI:9736102

0844

JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Autorizado de forma digital por JOAO FLAVIO
 BINHARDI:97361020844
 CN: CN=JOAO FLAVIO BINHARDI, OU=CMERIDIANO, O=MUNICIPAL, C=BR
 Multiplata v3, ou=14493179000190,
 ou=Certificado FF AL, ou=JOAO FLAVIO
 BINHARDI:97361020844
 Dados: 2020.11.24 13:40:03 -03'00'

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 22 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A
Câmara Municipal de Meridiano
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020
Processo nº 003/2020

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 001/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº
CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 23 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A ...**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº, com sede na nº, bairro:....., na cidade de/UF, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, e CPF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, junto a Câmara Municipal de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº
CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 24 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/1989. A (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 25 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome completo)....., representante da empresa(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com as Administrações Pública Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº
CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 26 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
E A EMPRESA
_____, PARA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, Centro, Meridiano/SP, neste ato representado POR SEU Presidente Sr. **JOÃO FLÁVIO BINHARDI**, RG nº, CPF nº de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à nº, Bairro:, na cidade de/UF, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., RG nº, CPF nº, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº/2020 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, o veículo adquirido possui as seguintes características:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Und.	1	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará até 31/01/2021, iniciando-se a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de RS:..... (.....).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 27 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal de Meridiano – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, e entrega do veículo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

6.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato e o número do Pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do VEÍCULO.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

91.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 28 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

9.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito á ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

9.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Câmara Municipal de Meridiano através do servidor com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 29 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Meridiano/SP, de de 2020.

Câmara Municipal de Meridiano
João Flávio Binhardi – Presidente
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 30 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM- PASSEIO

ADVOGADA: MÁRCIA RIDEKO SUZUKI OAB/SP 397.477

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 31 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG nº:
Data de Nascimento:
Endereço:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 32 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº/2020
Processo nº/2020

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço:

CEP:

Cidade/UF

Nome do Responsável:

RG nº

CPF nº

E-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa acima qualificada, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Meridiano a entrega do veículo, abaixo indicado conforme Termo de Referência do Edital do referido processo licitatório, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura da Sessão Pública deste Pregão.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 905

Página 33 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara a Câmara Municipal de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2020, que enquadra-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF, de..... de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VII Edição nº 905

Página 34 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro, conforme especificações abaixo:**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	Und	Veículo tipo sedan original de fábrica, zero Km Ano/Modelo: 2020/2021, Cor: Preto/Branco, Motor mínimo 2.0, Potência mínima 150 cv (Gasolina/Etanol), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 7 velocidades, suspensão dianteira MacPherson com coxins hidráulicos, suspensão traseira multilink, direção elétrica, roda de liga leve 17", pneus mínimo 215/50R17, tanque de combustível mínimo 50 litros, volume porta malas mínimo 510 litros, vidros dianteiros e traseiros elétricos, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro. Garantia do veículo conforme manual do fabricante, garantia do veículo conforme fabricante.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido veículo, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e servidores visando atender a demanda administrativa e interesse público, tendo em vista que a Câmara não possui um único veículo, surgindo assim a necessidade de ter um veículo em boas condições para realização dos trabalhos deste Poder Legislativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O veículo deverá ser entregue conforme solicitação do Setor competente, até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guillhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **R\$ 120.546,66** (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

Meridiano/SP, 24 de novembro de 2020.

JOAO FLAVIO

BINHARDI:973610208

44

JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Assinado de forma digital por JOAO FLAVIO
BINHARDI:9736102084
DN: c=BR, o=ICP-BRASIL, ou=AC SCELUTI Multiple
VI, ou=1446317000196, ou=Certificado PP A1,
ou=JOAO FLAVIO BINHARDI:97361020844
Dades: 2020.11.24 13:42:03 -03'00'

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 905

Página 35 de 35



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço Residencial completo: _____
E-mail profissional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Município de Meridiano – Estado de São Paulo

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 003/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de dezembro de 2020

HORÁRIO: a partir das 09h00m

LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, do tipo **MELHOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **003/2020**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decretos legislativo nº 001/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Câmara Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Centro – Meridiano/SP, iniciando-se no **dia 09 de dezembro de 2020, às 09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro**, conforme discriminado no ANEXO VIII – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.



0000110

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, Senhor JOÃO FLÁVIO BINHARDI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no Inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos moldes da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta do procedimento Administrativo nº 001/2020, **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo “Menor Preço Por Item”, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, e **ADJUDICAR** em favor da empresa VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICUOS LTDA, CNPJ nº 07.181.850/0001-82, o item 1 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fica a ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 5 [cinco] dias corridos, contados desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Meridiano/SP, Senhor JOÃO FLÁVIO BINHARDI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no Inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nos moldes da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta do procedimento Administrativo nº 001/2020, **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo “Menor Preço Por Item”, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilometro, e **ADJUDICAR** em favor da empresa VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 07.181.850/0001-82, o item 1 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fica a ADJUDICATÁRIA convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 5 [cinco] dias corridos, contados desta data, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Meridiano/SP, 09 de dezembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



0000112

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 003/2020**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2020****Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, PASSEIO, ZERO QUILOMETRO.**

Na data de 09 de dezembro de 2020, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
8	11/11/2020	EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI	Pregoeiro	070.682.438-51
8	11/11/2020	AMARILDO MASTRO PRIETO	Equipe de Apoio	072.193.968-64
8	11/11/2020	MARCIA RIDEKO SUZUKI	Equipe de Apoio	405.398.718-00

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
947	VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS	OUTRAS	07.181.850/0001-82	Sim
Sim	LTDA	367.273.738-09	44.514.658-8	
	GIOVANE DOS SANTOS DAMASCENO			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou-se para classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	500.001.057	VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM	UNID	01		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	947	VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		128.540,00	128.540,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	500.001.057	VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM	UNID	01		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
					Unit.	
	947		VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	0,00	128.540,00	Finalizado
	947		VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	6,64	120.000,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

1 500.001.057 VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM UNID01
 947 VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 120.000,00 Aceito
 apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
947	VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	OUTRAS	GIOVANE DOS SANTOS DAMASCENO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	500.001.057	VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM	UNID	01
947		VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Sim	TOYOTA

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso manifestada.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	500.001.057	VEÍCULO AUTOMOTIVO ZERO KM	UNID	01	120.000,00	120.000,00

Total do Proponente

120.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

EDMAR JAILTON BELAI POLIZEL
 Cargo: Pregoeiro

AMARILDO MASTROPIETRO
 Cargo: Equipe de Apoio

MÁRCIA RIDEKO SUZUKI
 Cargo: Equipe de Apoio

Proponentes:

Representante: GIOVANE DOS SANTOS DAMASCENO
 Empresa: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



VIVIANI MOTORS

ANEXO I
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

A
Câmara Municipal de Meridiano
Ao senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020
Processo nº 003/2020

Prezado Pregoeiro:
DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 001/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Araçatuba SP, 07 de Dezembro de 2020.

Hellen Merilli Spiller

RG nº 28971906.9

CPF nº 19176263800

Viviani Motors Comércio de Veiculos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: **HELLEN MERILI SPILLER**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **28971906 SSP/SP**

CVE: **191.762.638-00** DATA NASCIMENTO: **18/06/1979**

Filiação: **ADEMAR SPILLER**
HIOLINDA MARINZ CUNHA
SPILLER

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02040709533** VALOR DE: **11/09/2022** Nº HABILITAÇÃO: **25/10/2001**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **ARACATUBA, SP** DATA EMISSÃO: **14/09/2017**

Assinatura: *Helena*

Marcos Borges de Mota Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura do Emissor: **SP870163590**

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1508426078

PROIBIDO PLASTIFICAR 1508426078

3º CARTÓRIO DE NOTAS
 Comarca de Aracatuba-SP
 Orentino Martins Filho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

18 NOV. 2019

CONFERE COM ORIGINAL A
 MIM APRESENTADO E DOU FÉ

VALOR DA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,64

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 113373
AUTENTICAÇÃO
AU0048AB0639565

C

[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GIOVANE DOS SANTOS DAMASCENO

EOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 44514658 SSP/SP

CPF 367.273.738-09 DATA NASCIMENTO 23/05/1989

FILIACAO
 VALDECI DAMASCENO
 MARIA GIVANDETE DOS SA
 NTOS DAMASCENO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO 04498372151 VALIDADE 26/07/2023 1ª HABILITACAO 10/11/2008

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL PALMEIRA D OESTE, SP DATA EMISSAO 30/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 Márcio Borges de Moraes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 04514223822
 SP939666600

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1711451290
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1711451290

Handwritten signature in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

serviços junto a empresas privadas; aos procuradores **HELLEN MERILI SPILLER, LEONICE APARECIDA ZAMPIN e MARCELO ALEXANDRE ROCCO**, poderes para **isoladamente**, apresentar retirar e assinar todos os documentos necessários referente a leis trabalhistas, justiça do trabalho e Sindicatos, perante Serasa S.A. Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital NFe AI inserir o tipo do certificado, como responsável pelo uso do referido certificado; aos procuradores **HELLEN MERILI SPILLER, LEILA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, LEONICE APARECIDA ZAMPIN, MARCELO ALEXANDRE ROCCO, JOSE GABRIEL VILELA LEMOS, JULIO CESAR SOARES PEREIRA, LAIRA KARINE DAMICO e GUSTAVO VIVIANI**, poderes para **isoladamente**, representar a empresa outorgante judicial ou extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo propor acordo, transigir e desistir, em audiências na justiça do trabalho, justiça federal e estadual, incluindo as audiências de conciliação prevista nos arts. 447 e segs. do CPC, e atuando como preposto em homologações trabalhistas e ações trabalhistas, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 843 da CLT, e também como preposto no juizado especial cível, prestar informações e esclarecimentos em delegacias de polícia as autoridades da polícia judiciária, representar também a empresa outorgante no serviço de proteção ao consumidor (PROCON) e demais órgãos de proteção ao consumidor; representar a empresa outorgante, junto a órgãos públicos, sejam municipais, estaduais ou federais, empresas públicas de qualquer esfera, autarquias e empresas privadas, especificamente no tocante a processos de cadastramentos de empresas, participação de certames licitatórios, pregões, leilões, tomadas de preços, cotações, requerimentos de documentos e certidões em geral, aquisição de editais e formulação de propostas, podendo para tal, assinar proposta, ata, contratos, declarações, impetrar ou desistir de recursos, firmar acordos, recorrer, transigir, substabelecer atos licitatórios, participar de reuniões, audiências, definir, mudar, alterar e acordar valores para todos os tipos de serviços, prestar declarações, informações e esclarecimentos, apresentar, retirar, requerer e assinar todos os documentos necessários para o referido fim; aos procuradores **LEONICE APARECIDA ZAMPIN, MARCELO ALEXANDRE ROCCO E GUSTAVO VIVIANI**, poderes para **isoladamente**, indicar/nomear preposto em carta de preposição para fins de representar a empresa outorgante, em atos judiciais, tais como audiências de conciliação, de instrução e julgamento no âmbito do poder judiciário com poderes para propor acordos e transigir; aos procuradores **MARCELO ALEXANDRE ROCCO, LEILA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, HELLEN MERILI SPILLER, JULIO CESAR SOARES PEREIRA e GUSTAVO VIVIANI**, poderes para **isoladamente**, assinar recibos de compra e venda de veículos, em nome da empresa outorgante. **A presente procuração terá validade por seis (06) anos a contar desta data.** Assim o disse, dou fé. A pedido da empresa outorgante na forma representada, lavrei este instrumento o qual sendo lido em voz alta, em tudo achou conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 24, seção II, capítulo XIV, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, dou fé. Eu, **ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR**, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, **PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA**, Oficial, subscrevi. (a) **GUIDO BENEDITO VIVIANI**. Nada mais, selos pagos por verba. Porto por fé, que o presente traslado, é cópia do original, extraído do livro 04, folhas 201. **Trasladada pela 5ª vez em data de 14 de fevereiro de 2020, a presente procuração não foi REVOGADA, extra ou judicialmente, RENUNCIADA OU SUBSTABELECIDADA, estando em pleno vigor até a presente data, não constando qualquer anotação à margem do livro em que foi lavrada.** Esta conforme. Eu, *[assinatura]* Oficial, conferi, subscrevi e assino em público e raso.



EM TESTE *[assinatura]* DA VERDADE

DR. PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA
OFICIAL

Selo Digital número: 1155431CE00000004975520T



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

RIO CLARO - SP

COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA



Livro 04, Fls.201, 5º Traslado 2431-0.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Viviane Motors.doc

SAIBAM, todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **janeiro**, do ano de **dois mil e dezesseis (2016)**, nesta cidade de Rio Claro-SP, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, com endereço a Rua 05, nº. 540, Centro, perante mim Escrevente Autorizado e do Oficial, compareceu como **outorgante: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araçatuba-SP, na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1.567, Morumbi, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 07.181.850/0001-82, e sua filial na cidade de Jales-SP, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1.028, Jardim Estados Unidos, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 07.181.850/0003-44, e na cidade de Lins-SP, na Rua Dom Pedro II, nº 950, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 07.181.850/0004-25, com sua última alteração do Contrato Social Consolidado, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 419.119/15-2, em sessão de 30/12/2015; a qual fica devidamente autenticada e arquivada neste Ofício, **na pasta 05, sob nº 05**; neste ato, representada por seu sócio, conforme cláusula 7ª, parágrafo 2º, da última alteração do Contrato Social Consolidado: **GUIDO BENEDITO VIVIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG, nº 4.464.966-SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob nº 807.459.118-20, domiciliado e residente nesta cidade de Rio Claro-SP, na rua 09, conjunto 1.001, casa 34, Bairro Cidade Jardim; reconhecido como o próprio, pelos documentos exibidos, dou fé. E perante mim, pela empresa outorgante, na forma representada, foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seus **procuradores: HELLEN MERILI SPILLER**, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG, nº 28.971.906-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob nº 191.762.638-00, domiciliada e residente na cidade de Araçatuba-SP, na Rua Para, nº 1.070, Jardim Sumaré; **JOSE GABRIEL VILELA LEMOS**, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG, nº 12.666.963-SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob nº 108.769.962-30, domiciliado e residente na cidade de Araçatuba-SP, Rua Paulo Serafin Veras, nº 340, Condomínio Residencial Habiana; **JULIO CESAR SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG, nº 34.034.300-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob nº 370.266.278-21, domiciliado e residente na cidade de Araçatuba-SP, na Travessa Aguinaldo Ferraz, nº 95, Jardim Alvorada; **LAIRA KARINE DAMICO**, brasileira, solteira, maior, gerente de pós vendas, portadora da cédula de identidade RG, nº 34.035.126-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob nº 335.257.508/89, domiciliada e residente na cidade de Guararapes-SP, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 727, Centro; **LEILA ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, encarregada contábil, portadora da cédula de identidade RG, nº 41.347.914-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob nº 318.223.698-94, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Claro-SP, na Avenida 22, nº 110, Jardim Maria Cristina; **LEONICE APARECIDA ZAMPIN**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG, nº 15.164.938-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob nº 039.787.758-75, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Claro-SP, na Avenida dos Costas, nº 750, Bloco 5, apartamento 43, Jardim das Palmeiras; **MARCELO ALEXANDRE ROCCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG, nº 20.878.868-SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob nº 109.965.708-37, domiciliado e residente na cidade de Araras-SP, na Rua 01, nº 62, Bairro Jardim Paulista; **ROSÂNGELA CRISTINA BUZO**, brasileira, solteira, maior, contadora, portadora da cédula de identidade RG, nº 16.387.478-SSP/SP e inscrita no CPF/MF, sob nº 078.739.068-25, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Claro-SP, na Avenida 8-A, nº 1005, Bela Vista; **GUSTAVO VIVIANI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor, portador da cédula de identidade RG, nº 35.494.925-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF, sob nº 402.723.948-23, domiciliado e residente nesta cidade de Rio Claro-SP, na rua 09, conjunto 1.001, casa 34, Bairro Cidade Jardim; aos procuradores **LEONICE APARECIDA ZAMPIN, MARCELO ALEXANDRE ROCCO, ROSANGELA CRISTINA BUZO e GUSTAVO VIVIANI**, conferem os mais amplos gerais e ilimitados poderes, **para assinarem sempre em conjunto de dois procuradores**, todos e quaisquer documentos necessários, para movimentar conta corrente em nome da empresa outorgante, em todos os estabelecimentos de crédito; podendo para isso, emitir, endossar e assinar cheques, abrir e encerrar contas, autorizar débitos, solicitar e retirar extratos, solicitar e retirar talões de cheques, autorizar transferências, descontar cheques e duplicatas, assinar contratos de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil, conta garantida, contratar fianças bancárias, convênios e serviços, contratos de Sispag, bankline, cobrança, Token, depósito identificado, efetuar aplicações financeiras e resgates, solicitar e cadastrar senhas, solicitar e retirar cartões magnéticos, emitir e endossar duplicatas, emitir instruções sobre títulos; **aos procuradores MARCELO ALEXANDRE ROCCO, HELLEN MERILI SPILLER, JOSE GABRIEL VILELA LEMOS, LEONICE APARECIDA ZAMPIN, JULIO CESAR SOARES PEREIRA e GUSTAVO VIVIANI** poderes para **isoladamente**, requerer e assinar o que convier junto as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Instituto Nacional de Previdência Social-INPS-INSS, Receita Federal, Recebedorias de Renda, Serviço de Proteção ao Crédito; **ao procurador MARCELO ALEXANDRE ROCCO**, poderes para **isoladamente**, assinar quaisquer documentos da Junta Comercial do Estado de São Paulo e assinar Declaração de Anuência, assinar contrato de financiamento de abertura de crédito de prestação de serviço de compra de maquinas e equipamentos, assinar contrato de prestação de

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA, BÓ EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CONVÊNIO ARAÇATUBA



3ª CARTILHA DE NOTAS
Comarca de Araçatuba-SP
Orelhão Marcos Filho - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
03 AGO. 2020
CONFERE COM ORIGINAL A
NIM APRESENTADO E DOU FE
N.º 113373
de Oliveira Teixeira



VIVIANI

MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 07.181.850/0001-82

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo nomeadas, qualificadas e no final assinadas:

GUIDO BENEDITO VIVIANI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 9 CJ, nº 1.001, casa 34, Cidade Jardim, CEP 13.501-100, portador da cédula de identidade RG 4.464.966-6 SSP SP e do CPF 807.459.118-20, e

VIA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, com sede e foro na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 9 CJ, nº 1.001, casa 34, Cidade Jardim, CEP 13.501-100, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.651/0001-22, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.300.457.374, em sessão de 25/09/2013, neste ato representada por seu sócio **GUIDO BENEDITO VIVIANI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 9 CJ, nº 1.001, casa 34, Cidade Jardim, CEP 13.501-100, portador da cédula de identidade RG 4.464.966-6 SSP SP e do CPF 807.459.118-20,

únicos componentes da sociedade empresarial **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1567, bairro Morumbi, CEP 16.020-105, inscrita no CNPJ sob n.º 07.181.850/0001-82, com contrato social e última alteração contratual arquivados na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.ºs. 35.2.1861181.1, e, 419.119/15-2, respectivamente em sessões de 21 de janeiro de 2005, e, 30 de dezembro de 2015, resolvem de comum acordo introduzir a seguinte alteração em seu contrato social:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL (FILIAL - JALES-SP)

A filial com sede e foro na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1.028 – Jardim Estados Unidos – CEP 15.700-252, na cidade de Jales-SP, Nire. 35.904.809.063 - Cnpj 07.181.850/0003-44, que explorava o ramo de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E



AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, passa a explorar o ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, E COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINOETAS E UTILITARIOS USADOS.** (Cnaes:- 45.20-0-01 - 45.30-7-03 - 47.32-6-00 - 74.90-1-04 - 45.11-1-02)

II - DO NOVO OBJETO SOCIAL (FILIAL - LINS-SP)

A filial com sede e foro na Rua Dom Pedro II, nº 950 - Centro - CEP 16.400-047, NA CIDADE DE Lins-SP, Nire. 35.904.994.961 - Cnpj 07.181.850/0004-25, que explorava o ramo de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS,** passa a explorar o ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, E COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINOETAS E UTILITARIOS USADOS.** (Cnaes:- 45.20-0-01 - 45.30-7-03 - 47.32-6-00 - 74.90-1-04 - 45.11-1-02)

Em decorrência dessas alterações contratuais, resolvem os signatários consolidar seu contrato social, que com observância dos preceitos da Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis, passa a ter a seguinte redação:

1ª) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede e foro na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1567, bairro Morumbi, CEP 16.020-105.

1)- Filial na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1.028 - Jardim Estados Unidos - CEP 15.700-252. Nire. 35.904.809.063 - Cnpj 07.181.850/0003-44, capital destacado para fins fiscais de R\$-1.000,00 (hum mil reais).



2)- Filial na cidade de Lins, Estado de São Paulo na Rua Dom Pedro II, nº 950 – Centro – CEP 16.400-047. Nire. 35.904.994.961 - Cnpj 07.181.850/0004-25, capital destacado para fins fiscais de R\$-1.000,00 (hum mil reais).

2ª) DO OBJETIVO SOCIAL

São objetivos da sociedade na:

- 1)- Matriz na cidade de **Aracatuba**, Estado de São Paulo, na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1567, bairro Morumbi, CEP 16.020-105, objeto social: COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. (Cnaes:- 45.11-1-01 - 45.11-1-02 - 45.20-0-01 - 45.30-7-03 - 47.32-6-00 - 74.90-1-04)
- 2)- Filial da cidade de **Jales**, Estado de São Paulo, na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 1.028 - Jardim Estados Unidos - CEP 15.700-252, objeto social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, E COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINOETAS E UTILITARIOS USADOS, capital destacado de R\$-1.000,00 (Hum mil reais). (Cnaes:- 45.20-0-01 - 45.30-7-03 - 47.32-6-00 - 74.90-1-04 - 45.11-1-02)
- 3)- Filial da cidade de **Lins**, Estado de São Paulo na Rua Dom Pedro II, nº 950 - Centro - CEP 16.400-047, objeto social: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E DERIVADOS DE PETROLEO E CORRELATOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, E COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMINOETAS E UTILITARIOS USADOS, capital destacado de R\$-1.000,00 (hum mil reais). (Cnaes:- 45.20-0-01 - 45.30-7-03 - 47.32-6-00 - 74.90-1-04 - 45.11-1-02)



3ª) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 9.972.000,00 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil reais), dividido em 9.972.000 (nove milhões, novecentos e setenta e duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim subscritas pelos sócios:

sócios	n.º cotas	capital
Via Grande Participações S/A	9.962.028	R\$ 9.962.028,00
Guido Benedito Viviani	<u>9.972</u>	R\$ <u>9.972,00</u>
Totais	9.972.000	R\$ 9.972.000,00

§ 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º: Segundo remissão do artigo 1.054, da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4ª) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, tendo como início de atividades o dia 1º de fevereiro de 2005.

5ª) DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada cota. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As cotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas ao outro sócio, que terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

§ 1º: Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas cotas, na forma do caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito para que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação, possam exercer o direito de preferência na aquisição.

§ 2º: O não exercício por parte do outro sócio quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio pretendente à alienação, nos termos do artigo 1.057, do Código Civil, efetue a transferência das cotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.



5

6ª) DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião que, posteriormente, será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

§ 1º: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, formalizada de qualquer maneira, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme artigo 1.072, da Lei 10.406/02, e instalar-se-á de conformidade com o artigo 1.074 da mesma legislação.

§ 2º: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto de deliberação, consolidando o decidido para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, artigo 1.072 do mesmo *codex*.

§ 3º: A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.078, do Código Civil, ocorrerá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem, por escrito, acerca da matéria em pauta.

§ 4º: De conformidade com o § 5º, artigo 1.072, do Código Civil, as deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

7ª) DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Guido Benedito Viviani, já qualificado, que a representará, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente.

§ 1º: Todos os sócios, para fins do artigo 1.015 do Código Civil Brasileiro, deliberaram que no caso de alienação de bens imóveis, inclusive aqueles integrantes do patrimônio da sociedade e não pertencentes aos objetivos sociais, a sociedade será representada unicamente pelo administrador mencionado no "caput", independente de qualquer nova autorização ou deliberação de sócios.

§ 2º: O administrador poderá nomear procuradores para representar a sociedade, por instrumento de mandato, porém sempre com período de validade limitado, exceto no que respeita ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

§ 3º: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cuja importância será fixada em reunião de sócios, observados os limites legais, porém, até posterior decisão aprovada pela totalidade dos cotistas, fica suspensa a remuneração do

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



administrador, em virtude de o mesmo ter exercido opção por não receber honorários, uma vez que já possui outras fontes de renda para sua manutenção.

§ 4º: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes que vede a exploração de atividade empresarial, nos moldes do § 1º, artigo 1.011 do CCB, Lei 10.406/02.

8ª) DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos, apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais.

§ 1º: Mediante a deliberação dos sócios poderão os lucros serem destinados, total ou parcialmente, à constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

§ 2º: A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

9ª) DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU EXTINÇÃO DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento, interdição ou extinção de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito ou extinto, que serão admitidos na sociedade. Caso os herdeiros ou sucessores preferirem a não admissão na sociedade, seus haveres serão pagos de conformidade com as disposições da cláusula décima.

10ª) DA RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio terá o direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no art. 1.077, do Código Civil, aplicando-se as regras constantes do art. 1.031 *caput*, do mesmo *codex*, sendo que depois de apurados os seus haveres, em Balanço especialmente levantado, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

11ª) DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio somente poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quando ficar claramente demonstrada a justa causa, assim considerada a atuação nociva do sócio contra os interesses da empresa, por falta grave no



cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios, especialmente convocada para esse fim, de conformidade com o parágrafo único, art. 1.085, do Código Civil, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na cláusula décima.

12ª) DOS CASOS OMISSOS

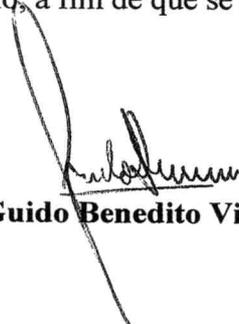
Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1052, 1054 a 1087 do Código Civil e, de forma supletiva, consoante previsão inserta no parágrafo único, artigo 1053, da Lei 10.406/2002, pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

13ª) DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer dúvidas ou dissídios entre os cotistas, oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim de perfeito e comum acordo, lavram o presente instrumento de alteração contratual social, em três vias de igual teor e forma, para um só direito, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser arquivada na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos.

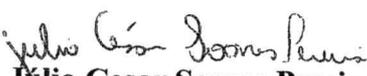
Araçatuba-SP, 18 de novembro de 2016


Guido Benedito Viviani

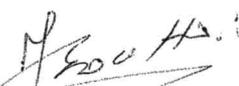

VIA GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A
Guido Benedito Viviani
Diretor Presidente

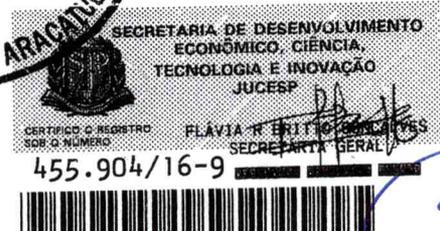
TESTEMUNHAS


Hellen Merili Spiller
RG 28.971.906-9 SSP SP


Julio Cesar Soares Pereira
RG 34.034.300 SSP SP

VISTO DO ADVOGADO


Jorge Luiz Boatto
OAB SP 109.292



JUCESP

Proposta de Preço

Câmara Municipal de Meridiano SP

A Viviani Motors Comercio de Veiculos Ltda, CNPJ 07.181.850/0001-82 e IE 177.231.930.111, com sede à Av: Joaquim Pompeu de Toledo 1567, Bairro Saudade / CEP 16.020 – 105 Araçatuba – SP, com o telefone: (18) 3636-8000, se propõe a fornecer a Câmara Municipal de Meridiano SP, em escrito cumprimento ao previsto no edital, o objetivo nele descrito conforme abaixo discriminado:

Pregão Presencial nº 001/2020 Processo Licitatório nº 003/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo passeio zero quilometro, primeiro emplacamento.

Pazo de entrega do veículo conforme edital.

ITEM	QTD	U	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR TOTAL
01	01	01	Veiculo Automotor Tipo passageiro, marca Toyota modelo Corolla XEI Sedan ano de Fabricação e Modelo 2020/2021, pintura preto metálico; dotado de 5 portas; motor de 4 cilindros 2.0 lts; potencia 177/6.600 (Cv/rpm); flex; torque 21,4/4.400 (rpm) cambio Direct shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades, sistema Paddle Shift e modo de condução sport; sistema de partida Start Button (partida no botão), direção eletro assistida progressiva, 7 air-bags, cintos de segurança de três pontos para motorista e passageiros dianteiro e traseiros; volante regulável de altura e profundidade; ar condicionado digital; computador de bordo, sistema multimidia com tela touch LCD 8", com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, conexão para smartphones e tablets através de espelhamento Android Auto, Apple CarPlay, câmera de ré; sistema de alarme volumétrico e periférico, travas e vidros elétricos dianteiros e traseiros; vidro com desembaçador dianteiro e traseiro; vidros verdes, retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulagem elétrica; abertura interna do tanque de	TOYOTA	R\$ 128.540,00

1

Viviani Motors Comércio de Veiculos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br



		<p>combustível e porta-malas; roda em liga leve aro 17 c/ pneus 215/50 R 17 freios dianteiros e traseiros Tipo Disco com ABS e EBD, Suspensão dianteira Mcperson com barra estabilizadora e traseira eixo de torção com barra estabilizadora; faróis com acendimento automático, luzes de condução diurna, jogo de tapetes em carpete, película protetora nos vidros laterais e traseiros.</p> <p>tanque de combustível 50 litros; porta malas 470 lts; barra de proteção nas portas; bancos em couro com apoio de cabeça reguláveis dianteiros e traseiros. Demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com o PROCONVE, exigidos pela legislação de transito em vigor no território nacional.</p>		
VALOR TOTAL PARA O BEM :				R\$ 128.540,00
	<p>Validade da Proposta: 60 dias Dados Bancários: Banco Itaú 341 Ag:0050 – Rio Claro Conta corrente: 29363-8</p>			
	<p>Valor líquido a receber: Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarentas reais.</p>			R\$ 128.540,00

Site da Fabricante do Veículo Oferecido: WWW.TOYOTA.COM.BR

Araçatuba, 07 de Dezembro de 2020



Hellen Merili Spiller

Diretora Comercial

RG:28.971.906

CPF:191.765.638-00

hellen@vivianimotors.com.br

Viviani Motors Comércio de Veiculos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br



Car Awards Brasil 2020
edição
outubro/novembro.



SEGURANÇA

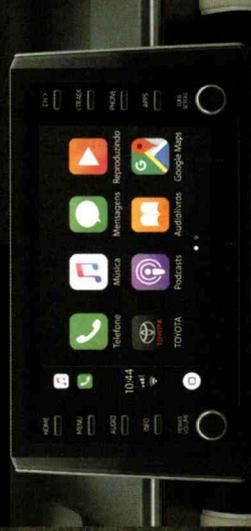


NOVO PACOTE DE SEGURANÇA TOYOTA*

Toyota Safety Sense com assistente de pré-colisão, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo e farol alto automático.

*Disponível apenas nas versões Altis.

TECNOLOGIA



NOVO SISTEMA DE ÁUDIO

Tela de 8" compatível com sistema Android Auto® e Apple CarPlay®.

Versão	Híbrido			Combustão		
	Atis Premium	Atis	Atis Premium	XEi	GLi	
Conforto e conveniência						
Smart Entry ¹ : sistema de desbloqueio das portas por sensores na chave	—	
Start Button/Push Start: sistema de partida por botão (sem chave)	—	
Telo solar elétrico com função antiesmagamento	.	—	.	—	.	
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função auto up-down (com antiesmagamento)	
Vidros frontais com película antirruído	
Volante com controles de áudio e computador de bordo	• + funções TSS ¹²	• + funções TSS	• + funções TSS	.	.	
Segurança						
Air bag de joelho (uni): motorista	
Air bags de cortina (dois sistemas com duas bolsas cada)	
Air bags frontais (dois): motorista e passageiro dianteiro	
Air bags laterais (dois): motorista e passageiro dianteiro	
Apóios de cabeça dianteiros com regulagem manual de altura	
Assistente de pré-crise (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática	•	.	.	—	—	
Alvo Luminoso e sonoro para desativamento dos cintos de segurança frontais e traseiros (com o cinto em movimento)	
Alvo sonoro para faixas ligadas (com o carro estacionado) e portas e porta-malas abertas (com o carro em movimento)	
Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas	
Câmara de ré com linhas de distância com projeção na central multimídia	
Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força	
Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos	
Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular (VSC ¹³)	
Controle Eletrônico de Tração (TRC ¹⁴)	
Desembarrador do vidro traseiro	
Faro alto automático (Auto High Beam - AHB)	•	.	.	—	—	
Farois de neblina dianteiros de LED	—	
Freios ABS com BAS e EBD	
Imobilizador por código eletrônico na chave	
Jogo de tapetes dianteiros e traseiros de carpete	
Lanterna de neblina traseira	.	—	.	—	—	
Limpador do para-brisa com sensor de chuva	
Limpador do para-brisa intermitente	—	• com temporizador	—	• com temporizador	.	
Luz auxiliar de freio (brake light)	
Luz de frenagem emergencial automática	
Sistema de alarme periférico e volumétrico	
Sistema de Assistência ao Arranque em Subida (HAC ¹⁵)	
Sistema de Alerta de Mudança de Faixa (Lane Departure Alert - LDA)	•	.	.	—	—	
Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinhas no banco traseiro com ancoragem de três pontos	
Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (a partir de 20 km/h)	
Trava de segurança para portas traseiras	
Áudio						
Antena integrada no vidro traseiro	
Quatro alto-falantes e dois tweeters	
Sistema de áudio da central multimídia Toyota Play com tela sensível ao toque de 8" (rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth ¹⁶ , conexão para smartphones e tablets através de espelhamento SDL, Android Auto e Apple CarPlay ¹⁷)	

Consulte o manual do proprietário para a lista completa de especificações técnicas. ¹V7-i: Variable Valve Timing with Intelligence (Comando de Válvulas Variável Inteligente). ²V7-IE: Variable Valve Timing with Intelligence by Electric Motor. ³OHC: Double Overhead Camshaft (Duplo Comando de Válvulas). ⁴CT: Continuously Variable Transmission (Transmissão Continuarmente Variável). ⁵EPS: Electric Power Steering. ⁶ABS: Anti-lock Braking System (Sistema de Frenagem Antilock). ⁷EBD: Electronic Brakeforce Distribution (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem). ⁸BAS: Brake Assist System (Sistema de Assistência à Frenagem). ⁹TFI: Thin-film Transistor (Display de Múltiplas Funções). ¹⁰ACC: Adaptive Cruise Control. ¹¹ES: Electric Steering. ¹²LED: Light-emitting Diode (Diodo Emissor de Luz). ¹³TSS: Toyota Traction Sense. ¹⁴VSC: Vehicle Stability Control. ¹⁵TRC: Traction Control. ¹⁶HAC: Hill-start Assist Control. ¹⁷Algumas partes são revestidas de couro e/ou materiais sintéticos.

PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS

Versão	Híbrido			Combustão	
	Altis Premium	Altis	Altis Premium		XEI
Estilo					
Acabamento do volante de couro na cor preta	•	•	•	•	•
Acabamento em Black Piano na grade inferior dianteira	•	—	•	—	—
Acabamento interno com partes revestidas de couro* bege e marrom	•	—	•	—	—
Acabamento interno com partes revestidas de couro* preto	—	•	—	•	•
Acabamento interno com partes revestidas de tecido preto e partes revestidas de couro* preto	—	—	—	—	—
Difusores de ar com acabamento na cor prata	•	•	•	•	•
Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado	•	•	•	•	•
Maçanetas internas com acabamento na cor preta	•	—	•	—	—
Panel de instrumentos	•	—	•	—	—
Conforto e conveniência					
Ar-condicionado automático dual zone com sistema S-Flow	•	—	•	—	—
Ar-condicionado automático com filtro antipólen e ar quente	—	•	—	•	—
Ar-condicionado manual com filtro antipólen e ar quente	—	—	—	—	•
Banco do motorista com regulagem elétrica para oito ajustes: altura, distância, inclinação do encosto e inclinação do assento	•	—	•	—	—
Banco do motorista com regulagem para seis ajustes: altura, distância e inclinação	—	•	—	•	•
Banco do passageiro dianteiro com regulagem manual para quatro ajustes: distância e inclinação	•	•	•	•	•
Banco traseiro bipartido/rebatível 60:40	•	•	•	•	•
Bancos traseiros com descansa-bracos central e porta-copos	•	•	•	•	•
Chave presencial (Smart Entry) com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme	•	•	•	•	—
Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme	—	—	—	—	•
Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade	•	•	•	•	•
Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 4,2" de alta resolução)	—	•	•	•	•
Computador de bordo com visor multifunção (tela de TFT de 7" de alta resolução)	—	•	—	—	—
Controle de velocidade de cruzeiro (cruise control)	• Adaptativo (ACC*)	• Adaptativo (ACC)	• Adaptativo (ACC)	•	—
Dirigido eletroassistida progressiva (EPS [®])	•	•	•	•	•
Entrada de 12 V e USB no descansa-bracos (carregamento)	•	•	•	•	•
Conexão USB abaixo do painel central (frio + carregamento)	•	•	•	•	•
Espelho retrovisor interno com antitumescimento eletrocrômico	•	•	•	•	—
Espelhos retrovisores externos eletrocrômicos com regulagem elétrica e rebatimento automático ao fechar o veículo	•	•	•	•	—
Espelhos retrovisores externos eletrocrômicos com regulagem elétrica	—	—	—	—	•
Faróis	LED ¹⁾ - Alto e baixo	LED - Alto e baixo	LED - Alto e baixo	Halógeno	Halógeno
Faróis com acendimento automático	•	•	•	•	•
Faróis com ajuste de altura	•	•	•	•	•
Indicador de direção econômica no painel de instrumentos	Hybrid System	Hybrid System	Eco Driving	Eco Driving	Eco Driving
Lanternas dianteiras com luzes diurnas (Daytime Running Lights - DRL mode)	•	•	•	•	•
Lanternas traseiras com luz de freio, ré e neblina de LED	—	—	—	•	•
Lanternas traseiras inteiras de LED	•	•	•	•	•
Luz de leitura individual para motorista e passageiro dianteiro	•	•	•	•	—
Manopla para troca de marchas localizada no volante (paddle shift)	•	•	•	•	•
Modo de seleção de condução Power/Sport	• Power	• Power	• Sport	• Sport	—
Panel de instrumentos com tecnologia Optitron [®]	•	•	•	•	•
Para-sol com espelho e luz de cortesia para motorista e passageiro	•	•	•	•	•
Porta-luvas e porta-malas iluminados	•	•	•	•	•
Porta-objetos na lateral das portas dianteiras e portas traseiras	•	•	•	•	•
Porta-revistas e tablets atrás dos bancos dianteiros	•	•	•	•	•
Relógio digital no TFT colorido e na tela da central multimídia	•	•	•	•	•

Tela de TFT[®] de 7" digital e coloridoTela de TFT[®] de 7" digital e colorido

Dois indicadores analógicos com tela de TFT de 4,2" digital e colorido

CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS SERVIÇOS

Serviço Toyota

Seu Toyota em boas mãos



Agendamento ativo

Cuidando do seu carro por você.



Serviço expresso

O que seu Toyota precisa, mais perto de você.



Menu de pneus

Dirija com a certeza do pneu certo para seu veículo.



Revisão expressa

Serviços de qualidade com agilidade.



Boas-vindas



Assistência 24h

Sempre ao seu lado onde você estiver.



Preço fechado

Pague menos pelo serviço ideal.



Garantia

Cinco anos de tranquilidade para você.



Atendimento ao cliente

Toda a atenção que nossos clientes merecem.



Ao optar pela contratação dos serviços de blindagem de uma empresa certificada pela Toyota, o cliente escolhe um serviço de blindagem de qualidade. No entanto, é importante esclarecer que a blindagem Toyota poderá alterar o funcionamento mecânico, dinâmico, elétrico e estrutural do seu veículo. Em razão disso, a Toyota se reserva o direito de não cobrir em garantia defeitos/desconformidades decorrentes de tais alterações e/ou peças utilizadas nos serviços de blindagem pela empresa escolhida pelo cliente. Por tratar-se de componentes não fabricados pela Toyota, a garantia dos serviços de blindagem, bem como de suas peças e componentes, não mantém nenhuma relação com o prazo de garantia do veículo. Exija da empresa de blindagem responsável o certificado de garantia.

CORES DISPONÍVEIS



Branco Polar (040)



Branco Perolizado (070)



Prata Supernova (1E7)



Cinza Celestial (1K3)



Vermelho Granada (3R3)



Marron Urban (4U9)



Preto Eclipse (209)



O Ciclo Toyota é um programa exclusivo, com benefícios e condições especiais, que funciona da seguinte forma: Você escolhe a entrada, o prazo do financiamento e define a parcela residual final. Ao final do financiamento, a Toyota garante a recompra do seu veículo usado por, no mínimo, 80% da Tabela Fipe. O valor pago pelo seu veículo usado quita a parcela final do seu financiamento e ainda paga uma parte ou toda a entrada do seu próximo Toyota.¹

Conheça os acessórios genuínos Toyota.
TOYOTA.COM.BR/COROLLA



/toyotadobrasil



@toyotadobrasil



/toyotabrasil



/toyota-do-brasil



SAC: 0800 703 0206 | clientes@sec.toyota.com.br



A Toyota do Brasil Ltda. garante seus veículos em condições normais de utilização contra defeitos de fabricação de peças ou de montagem, desde que todas as manutenções (preventivas, corretivas e emergenciais) sejam realizadas na sua rede de concessionárias autorizadas Toyota, por um período total de cobertura básica de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de entrega do veículo zero-quilômetro, tendo por destinatário o primeiro proprietário. Essa cobertura mencionada não será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de respectiva nota fiscal tenha como destinatária uma pessoa física. Condição de garantia, a cobertura mencionada não será aplicada para veículos utilizados para fins comerciais (locação de veículos, compartilhamento de veículos, táxis, uso por motoristas de aplicativos ou freelas) ou para veículos cuja nota fiscal tenha como destinatária uma pessoa jurídica. Nesses casos, a garantia ficará limitada ao período de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), prevalecendo o que primeiro ocorrer. Bateria híbrida, módulo de controle da bateria híbrida, módulo de controle de energia, inversor/conversor (quando o veículo for híbrido), o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação básica mencionados, a Toyota do Brasil Ltda. oferece a garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses ou 200.000 km (duzentos mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e montagem das peças descritas acima e relacionadas ao sistema híbrido, totalizando 8 (oito) anos de garantia, desde que realizadas todas as revisões periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. A limitação de quilômetros citada aplica-se a todos os veículos, independentemente do uso ou do faturamento, mas se limita às peças aqui mencionadas. A exposição a potência acima de 85 decibéis poderá causar danos ao sistema auditivo. Acessórios sujeitos a disponibilidade no mercado e preços que podem variar de uma concessionária para outra. Consulte disponibilidade, preço e condições de pagamento. A Toyota se reserva o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos a qualquer tempo. Condições válidas as pessoas físicas que adquirirem veículos Toyota por meio de financiamento contratado na instituição financeira e em toda a rede de distribuidores Toyota, com garantia de recompra do veículo aduando, pelo distribuidor Toyota, por 80% (oitenta por cento) do valor na Tabela Fipe vigente, na forma e condições estabelecidas nas Condições Gerais do Certificado de Recompra do Veículo e no Manual de Recompra (vide condições no site www.toyota.com.br - Toyota). A Toyota oferece cinco anos de garantia sem limite de quilômetros para uso particular e, para uso comercial, cinco anos de garantia ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Consulte o ícone de garantia ou www.toyota.com.br para mais informações.



POP 10-0220B



TOYOTA
 Pensando mais longe



AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO***

Ar-condicionado quente e frio automático, dual zone, com filtro antipolén.



CHAVE PRESENCIAL (SMART ENTRY) COM COMANDOS INTEGRADOS*

Abertura, travamento das portas e alarme.



NOVA PLATAFORMA GLOBAL TOYOTA (TNGA)

Mais dirigibilidade, segurança e conforto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Versão	Híbrido		Combustão	
	Altis Premium	Altis	Altis Premium	XEI
Motor a combustão				
Motor	1.8L VVT-i 16V DOHC Flex		2.0L dual VVT-E 16V DOHC Flex (Dynamic Force)	
Potência (cv/rpm)	101 cv / 5.200 rpm (abastecido 100% com etanol)		177 cv / 6.600 rpm (abastecido 100% com etanol)	
Torque (kgf.m/rpm)	14.5 kgf.m / 3.600 rpm (abastecido 100% com etanol)		21.4 kgf.m / 4.400 rpm (abastecido 100% com etanol)	
Combustível	Etanol/Gasolina			
Motor elétrico				
Motor	Dois motores elétricos (MG1 e MG2)			
Potência (cv)	72 cv			
Torque (kgf.m)	16.6 kgf.m			
Transmissão				
	Hybrid Transaxle (CVT) + botão seletor. Normal, Eco, Power e EV (Electric Vehicle)		Direct Shift (CVT) com modo sequencial de dez velocidades + paddle shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport	
Suspensão				
Dianteira	Independente, MacPherson com molas helicoidais e barra estabilizadora			
Traseira	Independente, Multi-link com molas helicoidais e barra estabilizadora			
Direção				
	Eletrorassistida progressiva (EPS)			
Freios				
Dianteiros	Discos ventilados com ABS*, EBD* e BAS*			
Traseiros	Discos sólidos com ABS, EBD e BAS			
Pneus e rodas				
Pneus	225/45 R17		205/55 R16	
Rodas	17" de liga leve com acabamento na cor preto brilhante	17" de liga leve com acabamento na cor preto brilhante	17" de liga leve com acabamento na cor prata	16" de liga leve com acabamento na cor prata
Estepa	205/55 R16 com roda de aço estampado (temporário com limite de velocidade de 80 km/h)			
Dimensões e capacidades				
Altura (mm)	1.455			
Capacidade do tanque (L)	43	50		
Comprimento (mm)	4.630			
Distância entre eixos (mm)	2.700			
Largura (sem os espelhos retrovisores externos) (mm)	1.780			
Largura (com os espelhos retrovisores externos) (mm)	2.079			
Peso em ordem de marcha (kg)	1.445	1.440	1.405	1.375
Vão livre mínimo do solo (mm)	148			
Volume do porta-malas (L)	470			
Capacidade de reboque (kg)	400	700		

*Disponível apenas nas versões Altis (2.0L) e XEI. **Disponível apenas nas versões Altis Hybrid (com detalhe em detalhe) e Altis Premium 2.0L (cromado). ***Disponível apenas nas versões Altis Hybrid Premium e Altis Premium 2.0L. ****Disponível apenas nas versões Altis Hybrid.



ALL NEW

COROLLA 2020

SEMPRE À FRENTE



TOYOTA

Pensando mais longe



NOVO DESIGN INTERNO

Mais sofisticação e conforto aos ocupantes.



NOVAS RODAS ARO 17**

Design exclusivo.



NOVOS FARÓIS DE LED**

Acendimento automático. Mais estilo e segurança.



EXCLUSIVO TETO SOLAR**

Esportividade e conforto.

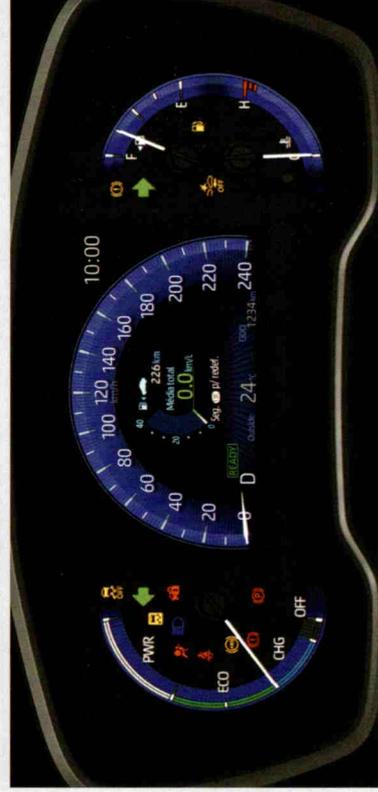
SEGURANÇA



7 AIR BAGS

Proteção para todos os ocupantes.

TECNOLOGIA



PAINEL DE INSTRUMENTOS****

Com tela de TFT colorido de 7".

Na categoria de veículos utilitários grandes, o veículo Corolla Altis Hybrid 1.8L 16V com transmissão CVT possui nota A no Programa Brasileiro de Etiqueta Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2019, apresentando o seguinte consumo – gasolina/urbano: 16,3 km/l; gasolina/estrada: 14,5 km/l; CO₂ fósil não renovável: 84 g/km. Na categoria de veículos utilitários grandes, os veículos Corolla Altis Premium, XEI e GLI 2.0L 16V com transmissão CVT possuem nota B no Programa Brasileiro de Etiqueta Veicular (PBEV) entre os veículos da categoria em 2019, apresentando o seguinte consumo – gasolina/urbano: 11,6 km/l; gasolina/estrada: 13,9 km/l; CO₂ fósil não renovável: 107 g/km. Tais valores poderão variar de acordo com os hábitos de condução do motorista e a condição das estradas. Valores da etiqueta obtidos em laboratório. Mais detalhes: www.inmetro.gov.br e www.toyota.com.br.

NOVO SISTEMA HÍBRIDO FLEX



SISTEMA
HÍBRIDO
TOYOTA
Hybrid Synergy
Drive (HSD)

Único no mundo, com consumo de **16,3 km/l**
na cidade (segundo o Inmetro).

Mais economia sem comprometer o desempenho.



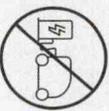
COMBINAÇÃO DE MOTORES

A tecnologia Hybrid Synergy Drive, desenvolvida pela Toyota, combina dois motores elétricos e um flex, otimizando o consumo de combustível.



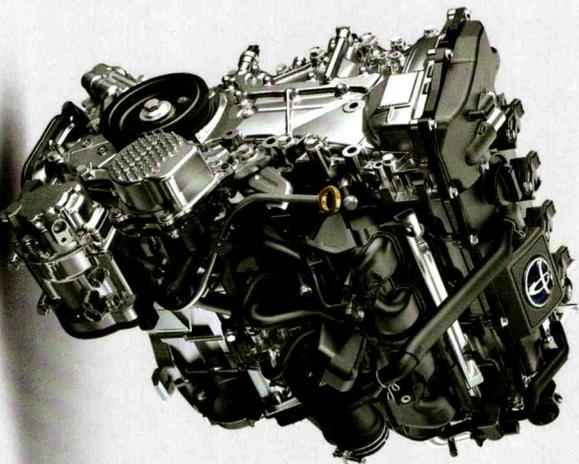
FREIAGEM REGENERATIVA

As freiagens regenerativas transformam energia cinética em elétrica, recarregando a bateria do sistema híbrido.



NÃO PRECISA DE TOMADA

Não é preciso carregar a bateria do motor elétrico na tomada.



Além do período de cobertura básica, a Toyota do Brasil oferece a garantia estendida de 60 (sessenta) meses para veículos Toyota contra defeitos de fabricação e montagem do sistema híbrido, totalizando 8 anos de garantia desde que realizadas todas as manutenções periódicas na rede de concessionárias autorizadas Toyota. Para mais detalhes, consulte o livrete de garantia.

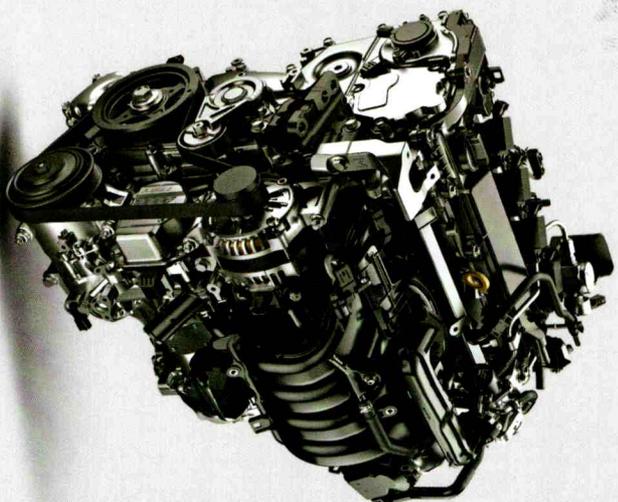


**COROLLA. O CARRO MAIS VENDIDO DO
MUNDO EM SUA MELHOR VERSÃO.**

NOVO MOTOR DYNAMIC FORCE 2.0L FLEX

135

Com injeção direta e transmissão Direct Shift, produzido sob a nova plataforma global da Toyota (TNGA), Máxima eficiência e dinamismo elevado a outro patamar.



177cv
DE POTÊNCIA



**AGORA COM 5 ANOS DE
GARANTIA DE FÁBRICA.
MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE.**



VIVIANI MOTORS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO Nº 003/2020

A Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.181.850/0001-82, Inscrição Estadual nº 177.231.930.111, sediada na Av Joaquim Pompeu de Toledo, através de seu representante legal, a senhora Hellen Merili Spiller, portadora do RG nº 28.971.906 e do CPF nº 191.762.638-00, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Meridiano a pessoa baixo qualificada:

Nome: Helen Merili Spiller

Cargo: Diretora Comercial

RG:28.971.906

CPF:191.762.638-00

Data de Nascimento: 18/06/1979

Endereço Residencial completo: Rua Pará, nº 1.070 – Jardim Sumaré, Araçatuba SP

E-mail profissional: hellen@vivianimotors.com.br

E-mail pessoal: hellen_vivianimotors@hotmail.com

Telefone: (18) 3636-8000

Celular: (19) 98166-2559

Araçatuba 07 de Dezembro de 2020

Hellen Merili Spiller

RG: 28.971.906

CPF: 191.762.638-00

Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.181.850/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2005
NOME EMPRESARIAL VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO	NÚMERO 1567	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.020-105	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEB.NFE@VIVIANIMOTORS.COM.BR		TELÉFONE (18) 3636-8000/ (18) 3636-8001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 10:02:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

0000138



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: d73502f5-4d10-4641-bab0-618685a68e28

Estabelecimento	
<p>IE: 177.231.930.111 CNPJ: 07.181.850/0001-82 Nome Empresarial: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Nome Fantasia: VIVIANI MOTORS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO Nº: 1567 CEP: 16.020-405 Município: ARACATUBA</p>	
<p>Complemento: Bairro: MORUMBI UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</p>	
<p>Data da Situação Cadastral: 26/01/2005 Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/08/2009 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.92.0


**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**
**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 51933a25-705e-4097-b883-9172b5cf06bb

Estabelecimento	
IE: 177.231.930.111 CNPJ: 07.181.850/0001-82 Nome Empresarial: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Nome Fantasia: VIVIANI MOTORS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO Nº: 1567 CEP: 16.020-405 Município: ARACATUBA	
Complemento: Bairro: MORUMBI UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Data da Situação Cadastral: 26/01/2005 Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/08/2009 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.9.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

0000140

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 5495-5656-6842
Contribuinte : VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ / CPF : 07.181.850/0001-82
Inscrição : 731158
Endereço : AVN: JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 1567
Bairro : ICARAY, CEP: 16020-405.
Emitida em : 07/12/2020 às 09:47:09
Válida até : 06/01/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haenticadocumento>).

C
G

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.181.850/0001-82

Razão Social: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV BRASILIA 920 / VILA BANDEIRANTES / ARACATUBA / SP / 16015-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111902101030192644

Informação obtida em 07/12/2020 10:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas MunicipalCertidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários

Certidão número : 0949-1432-4124
Contribuinte : VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ / CPF : 07.181.850/0001-82
Código : 56755
Inscrição : 56755
Data de Abertura : 25/01/2005
Data de Encerramento :
Endereço : AVN: JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 1567.
Bairro : MORUMBI, CEP: 16020-105.
Bloco/Apartamento : /
Tipo Serviço : Atividade 1*: ISS CONSTRUCAO (APROVAÇÃO DE PROJETOS)
Emitida em : 07/12/2020 às 10:10:26
Válida até : 06/01/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haenticadocumento>).

POTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.181.850/0001-82
Certidão n°: 32332181/2020
Expedição: 08/12/2020, às 17:05:11
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.181.850/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

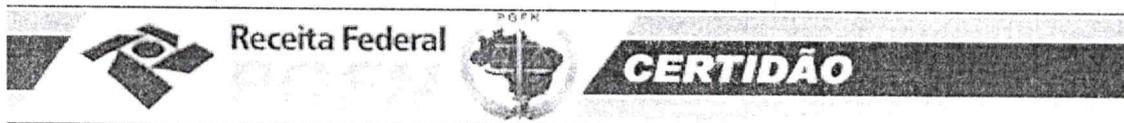
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C
G



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **07.181.850/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:59:37 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **90D0.B0A4.98B3.9EFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



VIVIANI MOTORS

ANEXO III
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECLARAÇÃO**

Eu, Hellen Merili Spiller, representante da empresa Viviani Motors Comercio de Veículos Ltda, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/1989. A Viviani Motors Comercio de Veículos Ltda, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Araçatuba SP, 07 de Dezembro de 2020.

Hellen Merili Spiller
RG nº 28.971.906
CPF nº 191.762.638-00

Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5550721

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/12/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.181.850/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº: 0004484524





VIVIANI MOTORS

ANEXO IV
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO**

Eu, Hellen Merilli Spiller, representante da empresa Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo nº 003/2020, promovido pela Câmara Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Lei Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com as Administrações Pública Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Araçatuba, 07 de Dezembro de 2020.

Hellen Merilli Spiller
RG nº 28.971.906
CPF nº 191.762.638-00

Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.

📍 Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1.567 - B - Saudade - Araçatuba/SP - CEP 16020-105

☎ Tel. (18) 3636-8000 ✉ E-mail: vivianimotors@vivianimotors.com.br

🌐 Site: www.vivianimotors.com.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO E A EMPRESA VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.206/0001-20 com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684, Centro, Meridiano/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOÃO FLÁVIO BINHARDI**, RG nº 6.705.320-8, CPF nº 973.610208-44 de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.181.850/001-82, sediada à Avenida Joaquim Pompeu de Toaldo nº 1567, Bairro: Saudade, na cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pela Sra. **HELLEN MERILI SPILLER**, RG nº 28.971.906, CPF nº 191.762.638-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 001/2020 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, tem entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, o veículo adquirido possui as seguintes características:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Und.	1	Veículo tipo sedan original de fábrica, zero Km Ano/Modelo: 2020/2021, Marca: Toyota, modelo Corolla XEI, Cor: Preto Metálico, Motor 2.0, Potência 177 cv (Gasolina/Etanol), tração dianteira, câmbio Direct Shift CVT com modo sequencial de 10 velocidades, suspensão dianteira MacPherson, suspensão traseira, direção elétrica, roda de liga leve 17", pneus 215/50R17, tanque de combustível 50 litros, volume porta malas 470 litros, vidros dianteiros e traseiros elétricos, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos, retrovisor elétrico, ar condicionado dianteiro. Garantia do veículo conforme manual do fabricante, garantia do veículo conforme fabricante.

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Hy

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará até 31/01/2021, iniciando-se a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Local	Função Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
010101	0103101120010000	4.4.90.52.00	1	13

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo licitado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do presente contrato, na sede da Câmara Municipal de Meridiano – Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1684 – Centro – Meridiano/SP.

CLAÚSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega do veículo e mediante a apresentação da nota fiscal, e entrega do veículo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

6.2.1. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório, número do Pregão Presencial, número do Contrato e o número do Pedido.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do VEÍCULO.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, ainda sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

9.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto.

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

9.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorrem de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, que quando aceitos, justifiquem o atraso.

9.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação par que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito á ampla defesa, disposto no artigo 5, inciso LV, da Constituição Federal;

9.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLAÚSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização no que concerne o objeto deste contrato, sendo executada pela Câmara Municipal de Meridiano através do servidor Amarildo Mastro Prieto, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA

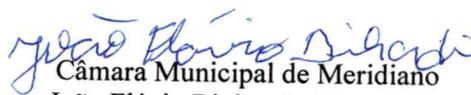
12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

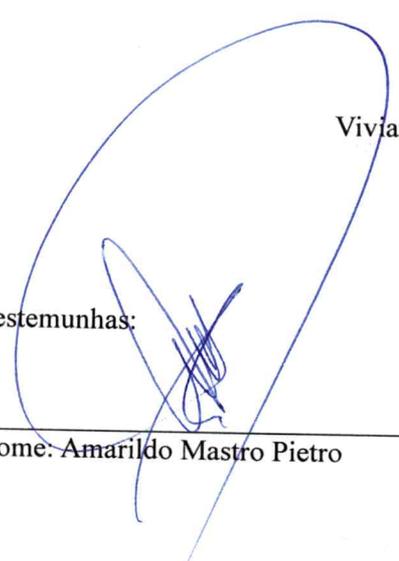
13.2. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

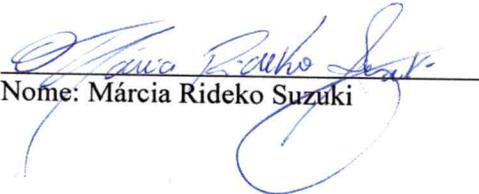
Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Meridiano
João Flávio Binhardi – Presidente
Contratante


Viviani Notors Comércio de Veículos Ltda
Hellen Merili Spiller
Contratada

Testemunhas:


Nome: Amarildo Mastro Pietro


Nome: Márcia Rideko Suzuki



0000153

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

CONTRATADA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO: 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO.

ADVOGADA: MÁRCIA RIDEKO SUZUKI OAB/SP 397.477

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Mastro Pietro

Cargo: Contador

CPF: 072.193.968-64

RG: 12.954.401-2

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bol.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br

Data de Nascimento: 09/02/1967

Endereço Residencial completo: Rua Angelo Morandini nº 2338 – Centro – CEP 15625-000 – Meridiano/SP

E-mail institucional: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildopietro@hotmail.com

Telefone: (17) 99733-5676



AMARILDO MASTRO PIETRO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Flávio Binhardi

Cargo: Presidente

CPF: 973.610.208-44

RG: 6.705.320-8

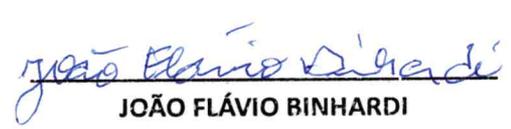
Data de Nascimento: 02/08/1953

Endereço Residencial completo: Sítio Dois Irmãos, Bairro: Córrego da Pedra – CEP 15625-000 – Meridiano/SP

E-mail institucional: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (17) 99705-1945



JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Pela CONTRATADA:

Nome: Hellen Merili Spiller

Cargo: Procuradora

CPF: 191.762.638-00

RG: 28.971.905-9

Data de Nascimento: 18/06/1979

Endereço residencial completo: Rua Pará nº 1070 – Jardim Sumaré – Araçatuba/SP

E-mail institucional: vivianimotors@vivianimotors.com.br

E-mail pessoal: hellenspiller@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3636-8000 (19) 98166-2559



HELLEN MERILI SPILLER

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br | cmmeridiano@bel.com.br

Web: www.camarameridiano.sp.gov.br



Câmara Municipal de Meridiano

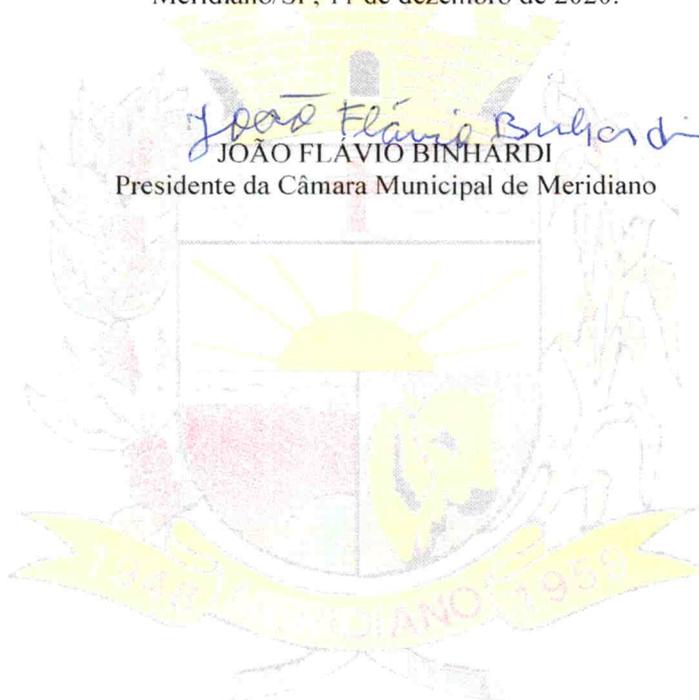
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Meridiano
CONTRATADA: Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.
Valor: R\$ 120.000,00
Vigência: Até 31/01/2021
Data de Assinatura: 11/12/2020

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano





Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO Nº 003/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Meridiano
CONTRATADA: Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.
Valor: R\$ 120.000,00
Vigência: Até 31/01/2021
Data de Assinatura: 11/12/2020

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ Nº: 01.650.206/0001-20
CONTRATADA: Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda
CNPJ Nº: 07.181.850/001-82
CONTRATO Nº: 002/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020
VIGÊNCIA: Até 31/01/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.
VALOR: R\$ 120.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.

João Flávio Binhardi
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano
camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br



0000158

Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
CONTRATADA: VIVIANI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO N°(DE ORIGEM): 002/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro.

Nome	João Flávio Binhardi
Cargo	Presidente
RG n°	6.705.320-8
Endereço	Sítio Dois Irmãos
Telefone	(17) 99705-1945
e-mail	camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Marcio Rideko Suzuki
Cargo	Procuradora Jurídica
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Luiza Feltrin Guilhen n° 1684– Centro – CEP 15625-000 – Meridiano/SP
Telefone e Fax	(17) 3475-1177
e-mail	cmmeridiano@bol.com.br

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VI | Edição nº 920

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 920

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
 PROCESSO Nº 003/2020
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Meridiano
 CONTRATADA: Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda
 OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, passeio, zero quilômetro,
 Valor: R\$ 120.000,00
 Vigência: Até 31/01/2021
 Data de Assinatura: 11/12/2020

Meridiano/SP, 11 de dezembro de 2020.

João Flávio Binhardi
 JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano



CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHERN, 1684
01.650.206/0001-20

0000161
NOTA DE EMPENHO

278

NOTA DE EMPENHO Nº 278	FICHA: 13	DATA: 11/12/2020	PROCESSO: 003	PEDIDO Nº:
-------------------------------	-----------	------------------	---------------	------------

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	0001/20 000001/20	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 15/12/2020
------------------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

NOME: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	07.181.850/0001-82	CÓDIGO: 947
ENDEREÇO: AV JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO	ARACATUBA	
NUMERO: 1567 BAIRRO: MORUMBI	BANCO: AGÊNCIA:	C/C:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01	CÂMARA MUNICIPAL
01 01 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
01.031.0011.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
138.000,00	17.297,10	120.000,00	702,90

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos nao Destinados a Contr.	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, PASSEIO ZERO QUILOMETRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 003, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001, CONTRATO Nº 002/2020 E NOTA FISCAL ANEXADA AO PRESENTE PROCESSO.	Liquido 120.000,00 Desconto 0,00
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinarios		
110 GERAL		
000 GERAL		

OR - Ordinário	SOMA	120.000,00
----------------	-------------	-------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **120.000,00**
cento e vinte mil reais *****

DESCONTOS	

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/12/2020	TOTAL DE DESCONTOS	0,00
----------------------------------	---------------------------	-------------

CONTABILIZADO: 11/12/2020

AMARILDO MASTRO PIETRO
CONTADOR - CRC: 1SP241869/O-6/SP

João Flavio Binhardi
JOAO FLAVIO BINHARDI
PRESIDENTE:

DESPESA PAGA EM 16.12.20				RECIBO RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR		
104	6214.7	tes	120.000,00	NOME: VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTI CNPJ/CPF: 07.181.850/0001-82	
Tesoureiro AMARILDO MASTRO PIETRO					

DOCUMENTO FUNDAMENTE QUITADO

0000162

RECEBEMOS DE VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ARACATUBA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 157416

SÉRIE 2

VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA -



ENDEREÇO: AV JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO

Nº 1567

BAIRRO/DISTRITO: MORUMBI

MUNICÍPIO: ARACATUBA

SP

CEP: 16020-105

FONE: (18)3636-8001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 157416

SÉRIE: 2



CHAVE DE ACESSO

3520 1207 1818 5000 0182 5500 2000 1574 1611 9669 3327

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VE06 - VENDA DE VEICULOS NOVOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135201185728741 15/12/20 16:49:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

177231930111

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.181.850/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO SP (171656)

C.N.P.J. / C.P.F.

01.650.206/0001-20

DATA DA EMISSÃO

15/12/2020

ENDEREÇO

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, Nº 1684, PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

15625-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

/ /

MUNICÍPIO

MERIDIANO

FONE / FAX

(17)3475-1250

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATA / DUPLICATA

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

120.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

120.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

9

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0.000

PESO LÍQUIDO

0.000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V144734	Chassi: 9BRB33BE0M2046019 - Motor: AA46865 - COROLLA XEI 2.0L FFV CVT 20/21 - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 157907 Potencia 177 Cilindrada 1987 N.Passageiros 5 Marca TOYOTA Combustivel ALCOOL / GASOLINA Cor Interna (LA20) - PRETO Cor Externa (209) - PRETO ECLIPSE Fab/Mod 2020/2021 KM 0 NF Entrada: 7490.21 Data Emissao: 12/11/20 Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5	87032310	0	60	5405	UNIDADE	1,00	120.000,0000	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
DECLARAÇÃO
Declaramos que recebi e conferi os materiais constante desta Nota Fiscal
Meridiano-SP 15/12/20
ASSINATURA

Amarildo Mastro Pietro
CPF: 072.198.968-64
RG: 12.954.401-2

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Vendedor GIOVANE DOS SANTOS DAMASCENO - Código Nota: 164903 - Num. Pedido: 13075 - Modelo: COROLLA XEI 2.0L FFV CVT 20/21 - Renavam: 157907 - Num. Motor Externo: AA46865 - Pol: 177 - NULL Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICADAS NOS CODIGOS 3 A 5. - LEI 13.111/15 FICA O COMPRADOR CIENTE QUE O VEICULO DESCRITO ACIMA NAO POSSUI QUALQUER RESTRIÇÃO QUE IMPEÇA A CIRCULAÇÃO DO VEICULO. - Email: Cliente: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br; Trib aprox R\$ 25800,00 Fed, R\$ 14400,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte: IBPT/SP B6443B

RESERVADO AO FISCO

Camara Municipal

De: Giovane - Viviani Motors <giovane@vivianimotors.com.br>
Enviado em: terça-feira, 15 de dezembro de 2020 18:49
Para: camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br
Assunto: NF faturamento Viviani Motors
Anexos: NF Camara MERIDIANO.pdf

Boa tarde,

segue a NF de faturamento e os dados bancários para a realização do pagamento do veículo...

Banco Itaú
AG: 0050 - Rio Claro
C/C: 29363-8
CNPJ: 07.181.850/0001-82
I.E 177.231.930-111

Att,

--

 TOYOTA <i>Pensando mais longe</i>	Giovane Damasceno Consultor de Vendas Rua Ayrton Senna da Silva nº 1028 Jardim Estados Unidos - Jaies - SP 17 3622.3300 18 99130.1218 giovane@vivianimotors.com.br www.vivianimotors.com.br Certificado ISO 14001
---	--



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0303 / 006 / 00000214-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO SP
CPF/CNPJ:	01.650.206/0001-20

Banco:	341 - ITAU 0000000 - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0050 / 00000029363-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	07.181.850/0001-82
Valor:	R\$ 120.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	NF 157416
Histórico:	VEICULO ZERO KM

Data de débito:	16/12/2020
Data / Hora da operação:	16/12/2020 11:14:07

Código da operação:	00177981
Chave de segurança:	42YHVPV5XP4XRH1Q

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0303 / 006 / 00000214-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO SP
CPF/CNPJ:	01.650.206/0001-20

Banco:	341 - ITAU 0000000 - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0050 / 00000029363-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	VIVIANI MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CPF/CNPJ:	07.181.850/0001-82
Valor:	R\$ 120.000,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	NF 157416
Histórico:	VEICULO ZERO KM

Data de débito:	16/12/2020
Data / Hora da operação:	16/12/2020 11:14:07

Código da operação:	00177981
Chave de segurança:	42YHVPV5XP4XRH1Q

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

0000166
AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▾

OK

MENU

Posição Dados Transmitidos

Município: Meridiano ▾
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO ▾
Ano de Transmissão: 2021 ▾
Mês Inicial de Transmissão: Janeiro ▾
Mês Final de Transmissão: Dezembro ▾
Tipo de Interação: Em Lote Direta
 Webservice
Tipo de Pesquisa: Tipo de Pacote Tipo de Documento
Critério de Pesquisa: LICITACAO-REGISTRO-PRECO-S-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL

Pesquisar

Nova Pesquisa

Id. Pacote	Identificação do Remetente	Tipo Pacote	Data Recepção	Status Pacote
<u>5089941</u>	Amarildo Mastro Pietro	LICITACAO-REGISTRO-PRECO-S-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL	11/01/2021 08:51:44	Pacote aceito



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

0000167
AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 5089941
Usuário: ...
Descrição do Pacote: LICITAÇÃO PREGAO 001_2020
Data de Abertura: 11/01/2021

Dados do Documento

Id. do Documento: **8920045**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: LICITACAO-REGISTRO-PRECO-S-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 11/01/2021 08:52:02
Mes/Ano de Referência: 1/2020

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------